



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021 na sua atual redação e Lei Federal Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 24.910/2023, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Repartição interessada e setor: SUMTRAM- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
Número de ordem: CONCORRÊNCIA	Nº 001/2026	Processo administrativo no: 012/2026
Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES VOLTADAS À MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.587/2012		
Tipo de licitação: Técnica e Preço	() Por item () Por lote (x) Global	UNIDADES SOLICITANTES: SUMTRAM- SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
Regime de execução: Empreitada por preço global.	Prazo de vigência do contrato 12 (DOZE) meses a partir da assinatura do contrato.	
Dotação orçamentária ÓRGÃO: 17 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN PROJ ATIV: 2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 17520000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		
Local, horário e local para esclarecimentos sobre este edital: LOCAL – LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Acessível no site: https://bnccompras.com/ DATA E HORÁRIO: Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 16/12/2026 (Horário de Brasília). Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 16/12/2026 (Horário de Brasília). MODALIDADE DE DISPUTA: Fechado. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042		
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026		



MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 - SUMTRAN
TIPO - TÉCNICA E PREÇO
EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, por meio da SUMTRAN-SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, neste ato representado pelo Sr^a. Karla Karine Rodrigues Geambastiane, sediado na Rua Gidelito Ferraz - Jequezinho, Jequié - BA, 45208-415, torna público e dá ciência aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **TÉCNICA E PREÇO, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as suas alterações, bem como as demais legislações correlatas e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que objetiva, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES VOLTADAS À MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.587/2012.** A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Site Banco Nacional de Compras – BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>, bem como no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, como os elementos que o integram.

A Concorrência Pública, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco Nacional de Compras - BNC, no sítio <https://bnccompras.com>.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Jequié-BA, denominado Agente de Contratação, a Sra. Priscila Moura Souza, auxiliada pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bnccompras.com>.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES VOLTADAS À MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.587/2012.**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

1.2 A licitação será realizada como critério de julgamento por técnica e preço.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.2. O cadastro no Banco Nacional de Compras - BNC deverá ser feito junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com> por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam registradas no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) ou Conselho Regional de Administração (CRA), e que:

3.1.1. apresentem **GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação**, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

3.1.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

3.1.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

3.1.2.2. seguro-garantia;

3.1.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.1.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

3.1.4. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada junto ao Banco de titularidade da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

3.1.5. IMPORTANTE: os dados bancários para a finalidade do item acima, serão informados diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.

3.1.6. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

3.1.7. A Garantia de Proposta prestada na modalidade Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

3.1.8. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de seguro-garantia deverá ter vigência mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

3.1.9. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

3.1.10. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

3.1.11. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

3.1.12. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta, às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

3.1.13. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

3.1.14. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

3.2. Estejam com Credenciamento regular no Banco Nacional de Compras – BNC <https://bnccompras.com>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento e obedecerá às seguintes fases:

1.^a Fase - Julgamento da Proposta Financeira das licitantes habilitadas

2.^a Fase - Julgamento da Proposta Técnica das licitantes habilitadas

3.^a Fase – Julgamento da Habilitação das licitantes

4.^a Fase – Julgamento Final, obtenção na Nota Final (TÉCNICA + PREÇO)

4.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de técnica e as propostas de preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e FECHADO.
- 4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.5. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento dos campos solicitados.
- 4.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.10. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Global;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 9.3 deste Edital.

6.2.1. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 6.2 deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5. O Agente de Contratação/Comissão verificará as condições de participação no certame de todos os licitantes, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.6.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.6 deste edital.

6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

6.11.1. contiverem vícios insanáveis;

6.11.2. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6.13. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, observadas as regras e as condições previstas no Anexo I deste edital (art. 27, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.14. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada (art. 26, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.15. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o *Anexo I – Termo de Referência* parâmetro:

6.16. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

6.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.17.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.17.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.17.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.18. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.18.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.18.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.20. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.20.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.20.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.20.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.20.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.21.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.23. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NP = 100 \times (X1 / X2)$$

NP - Nota da proposta de preço do licitante;

X1 - Menor valor global proposto entre os licitantes classificados; e

X2 - Valor global proposto pelo licitante classificado.

6.24. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (70 * NT + 30 * NP)/100$$

onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota da Proposta Técnica;

NP = Nota da Proposta de Preços.

6.25. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.2.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante. (art. 21, §2º, da IN SEGES/MGI nº 2/2023).

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.26.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.26.4. No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

6.27. Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

6.27.1.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.27.1.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.27.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.27.2.2. empresas brasileiras;

6.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.28. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.29. Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

6.31. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

6.32. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.33. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.35. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.36. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.37. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.38. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, estabelecendo a pontuação conforme ordem de classificação vinculada ao termo de referência:

6.39.

MENOR PREÇO	NC
-------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1ª MENOR PREÇO	100
2ª MENOR PREÇO	90
3ª MENOR PREÇO	80
4ª MENOR PREÇO	70
5ª MENOR PREÇO	60
6ª MENOR PREÇO	50
7ª MENOR PREÇO	40
8ª MENOR PREÇO	30
9ª MENOR PREÇO	20
10ª MENOR PREÇO em diante	10

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

7.5.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.909/2023.

7.5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.2.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.5.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.5.4.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.5.4.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 7.5.5.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 7.5.5.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.5.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 7.6.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 7.6.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 7.6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 7.6.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



7.6.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após atribuição da nota de cada licitante resultante da proposta de preços, mediante ata, disponibilizada na plataforma BNC e em diário oficial, será realizada as próximas fases de julgamento:

- JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto na Lei 14133/21.

8.3. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso ou, sendo esse prazo renunciado, expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes “proposta técnica” dos licitantes habilitados.

8.4. A Nota Técnica será obtida através do cálculo demonstrado no Anexo I – Termo de Referência;

8.5. As Propostas serão examinadas pelos membros da Comissão de Contratação e Equipe Técnica designada e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem.

8.6. Após julgamento das propostas, a Comissão de Contratação fará constar em ata os resultados obtidos no procedimento.

8.7. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Contratação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação Oficial e mediante disponibilização em plataforma no sistema BNC.

8.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.9. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado presencialmente na SUMTRAN – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.15.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.16. A habilitação será verificada por meio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnccompras.com>.

8.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.17. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.18. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, anteriormente à disputa de preços;

8.19. A verificação no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC, somente será feita em relação ao licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.19.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.909/2023).

8.19.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.19.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.20. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.21. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.22. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.25. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.26. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- DA NOTA FINAL

8.27. O julgamento das propostas proceder-se-á pelo critério de Técnica e Preço, nos termos da Lei 14.133/21, na forma deste subitem, sendo que a classificação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

propostas será efetuada em função da **MAIOR NOTA FINAL – NF** – obtida. A Nota Final (NF) de cada licitante será determinada pela seguinte equação de pontuação:

$$(NT \times 70 + NC \times 30)$$

$$NF = \frac{\quad}{\quad}$$

100

NF = Nota Final

NT= Nota Técnica

NC= Nota Comercial

8.28. A Comissão de Contratação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Finais obtidas pelos licitantes.

8.29. Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Finais a Comissão Julgadora procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

8.30. Entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Será considerado vencedor o Licitante que apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**, calculada conforme os critérios anteriormente definidos.

8.31. Na forma do disposto na legislação em vigor, o Licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

8.31.1. De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

8.31.2. De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

8.31.3. De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

8.31.4. Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento);

8.31.5. Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar as declarações apresentadas pelos Licitantes vencedores à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

8.32. Na hipótese de não atendimento do dispositivo no item anterior, poderá a Administração contratante proceder à convocação dos demais Licitantes, observada a ordem de classificação, de acordo dispositivo da Lei 14.133/21.

8.33. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de Jequié/BA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado; revogar a licitação.

8.34. No julgamento das propostas, a Comissão de Contratação poderá ser auxiliada por equipe de apoio técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.35. Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 8.36. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o Projeto Básico, as especificações e demais documentos, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de elaborar a sua proposta de preços.
- 8.37. Fica entendido que o Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 8.38. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto deste edital, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e/ou dos demais documentos de licitação.
- 8.39. Qualquer condição ou especificação omitida na proposta implica automaticamente em aceitação das condições e especificações correspondentes constantes deste Edital.
- 8.40. As propostas serão objetiva e estritamente julgadas através do critério de Melhor Proposta em razão da combinação dos critérios de menor preço do serviço a ser prestado com o de melhor técnica;
- 8.41. É vedada, após o recebimento dos envelopes, a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos mesmos;
- 8.42. Todas as propostas analisadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes suspendendo-se a reunião se necessário for, a fim de que a Comissão de Contratação tenha melhores condições de analisar as propostas, com ou sem auxílio de equipe de apoio técnico;
- 8.43. Em nenhuma hipótese poderá preço, prazo ou qualquer outra condição que importe em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;
- 8.44. O resultado dos julgamentos, bem como as notificações/intimações dos licitantes, será dado publicidade por meio oficiais, podendo a Comissão de Contratação, encaminhar os seus atos, também, via e-mail, em endereço eletrônico informado pelas licitantes na data marcada para recepção dos envelopes.
- 8.45. A deliberação da Comissão de Contratação ficará sujeita à homologação e adjudicação pelo chefe do Poder Executivo, que poderá revogar público e anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, não cabendo ao licitante direito a indenização, exceto quanto ao disposto na Lei 14133/21.
- 8.46. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será obedecido o disposto no Artigo 60 da Lei 14133/21.
- 8.47. A comprovação da experiência do profissional será feita por meio de atestados e/ou certidões, do qual conste o nome do técnico, emitidos por pessoas jurídicas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direito público ou privado, podendo ser requerido à comprovação por meio de contratos e/ou notas fiscais que comprovem a realização dos serviços.

8.48. Na documentação comprobatória deverá constar o período da experiência de forma expressa.

8.49. Os profissionais indicados pela empresa para fins de comprovação de capacitação técnica operacional deverão participar do objeto do contrato, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Coordenação Técnica do município.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 10.1.4.1. fraudar a licitação;
 - 10.1.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnccompras.com/> e, caso encontre dificuldade, pelo e-mail administracao@jequie.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <https://www.jequie.ba.gov.br/transparencia/diariooficial> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Duque de Caxias, s/n - Jequiezinho, Jequié - BA, 45208-903, das 08:00hrs às 12:00hrs, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

12.11.3. ANEXO III – Planilha de Pontuação

12.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

12.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

12.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

12.11.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.11.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

12.11.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

JEQUIÉ-BA, 09 de Outubro de 2026.

**Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte
Decreto nº 26.072/2025**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA nº 014/2026

Concorrência Eletrônica – Técnica e Preço

Órgão responsável: Superintendência Municipal de Transito-SUMTRAN

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jequié/BA, contemplando estudos técnicos, diagnósticos, levantamentos, participação social, audiências públicas e elaboração de diretrizes voltadas à mobilidade urbana municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587/2012, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SUMTRAN, mediante a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jequié/BA, instrumento fundamental para o planejamento, organização e gestão da mobilidade urbana municipal.

1.3. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, envolvendo estudos, levantamentos, diagnósticos, prognósticos, planejamento, participação social e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 338.555,52 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha de composição de custos constante do processo administrativo.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade a ser adotada para a futura contratação será a Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento Técnica e Preço, em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços a serem executados, os quais demandam conhecimento técnico especializado, metodologia específica, equipe multidisciplinar qualificada e experiência comprovada na elaboração de Planos de Mobilidade Urbana.

2.1.1. Considerando que o objeto da contratação possui natureza predominantemente intelectual, envolvendo estudos técnicos, levantamentos, diagnósticos, prognósticos, participação social e elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jequié/BA, mostra-se adequada a adoção do critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a seleção da proposta mais vantajosa demanda a avaliação não apenas do aspecto econômico, mas também da qualificação da equipe técnica, da experiência da empresa e dos demais atributos qualitativos diretamente relacionados à adequada execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN, órgão responsável pela coordenação e acompanhamento da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jequié/BA.

2.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.4. Os serviços deverão ser executados conforme cronograma aprovado pela Administração Municipal, observando-se a necessidade de realização de levantamentos de campo, pesquisas, reuniões técnicas, reuniões setoriais, oficinas participativas, audiências públicas e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

2.5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.5.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da prova da indicação de seus administradores;
- d) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h) Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

2.5.3. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigidas pela legislação;
- c) Demais documentos previstos no Edital, quando aplicáveis.

2.5.4. Qualificação Técnica

2.5.4.1. Capacidade Técnico-Operacional

A empresa deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis, em características, complexidade e finalidade, com o objeto desta contratação.

Serão considerados compatíveis os serviços relacionados à elaboração de:

- Plano de Mobilidade Urbana;
- Plano Diretor Municipal;
- Plano de Transporte;
- Estudos de circulação viária;
- Estudos de tráfego;
- Planejamento urbano;
- Mobilidade urbana;
- Acessibilidade urbana;
- Sistemas de transporte;
- Demais instrumentos correlatos ao planejamento territorial e à mobilidade urbana.



2.5.4.2. Registro Profissional

A empresa deverá comprovar registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços e dos profissionais integrantes da equipe técnica.

2.5.4.3. Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços, apresentando:

- I – diploma de graduação compatível com o objeto;
- II – registro no respectivo Conselho Profissional, quando aplicável;
- III – comprovação de vínculo com a licitante mediante contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, declaração de futura contratação ou outro documento legalmente admitido;
- IV – Certidão de Acervo Técnico – CAT, ART, RRT ou documento equivalente, quando cabível.

2.5.4.4. Equipe Técnica

A empresa deverá apresentar equipe técnica multidisciplinar compatível com o objeto da contratação, composta por profissionais das áreas necessárias à execução dos serviços.

Todos os profissionais deverão possuir registro ativo em seus respectivos Conselhos Profissionais, quando aplicável.

2.5.4.5. Documentação da Equipe

Para comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados:

- a) Diploma de graduação;
- b) Certificados de especialização, mestrado ou doutorado, quando houver;
- c) Registro no respectivo Conselho Profissional;
- d) CAT, ART, RRT ou documento equivalente, quando cabível;
- e) Currículo profissional acompanhado da documentação comprobatória.

2.5.4.6. Capacidade Operacional Complementar

A empresa deverá demonstrar capacidade técnica para produção cartográfica, geoprocessamento, Sistemas de Informações Geográficas – SIG, banco de dados georreferenciados e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.



2.5.4.7. Disponibilidade da Equipe

Os profissionais indicados deverão possuir disponibilidade para execução dos serviços durante toda a vigência contratual, devendo a licitante comprovar o vínculo mediante documentação legalmente admitida.

2.5.4.8. Competências da Equipe

Os perfis profissionais previstos neste Termo de Referência representam as competências técnicas mínimas necessárias à execução do objeto, sendo admitida a acumulação de atribuições por um mesmo profissional, desde que comprovada a qualificação exigida para cada perfil acumulado e preservada a adequada execução dos serviços.

2.5.4.9. O profissional designado como Coordenador Geral deverá ser Engenheiro Civil, Engenheiro de Transportes ou Arquiteto e Urbanista, com experiência profissional em atividades relacionadas à mobilidade urbana, planejamento urbano, transportes, circulação viária ou áreas correlatas.

2.5.4.10. O Coordenador Geral deverá comprovar participação em trabalho relacionado à elaboração de Plano de Mobilidade Urbana, Plano Diretor Municipal, Plano de Transporte ou instrumentos equivalentes de planejamento urbano e mobilidade urbana.

2.5.4.11. O profissional indicado para o Perfil 1 deverá possuir experiência em formulação, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos ou estudos relacionados à mobilidade urbana, transportes ou circulação viária.

2.5.4.12. O profissional indicado para o Perfil 2 deverá possuir experiência em modelagem, análise de tráfego, planejamento de transportes, redes viárias ou estudos de mobilidade urbana.

2.5.4.13. O profissional indicado para o Perfil 3 deverá possuir experiência em levantamentos de campo, pesquisas origem-destino, contagens volumétricas, estudos de circulação, pesquisas de estacionamento ou coleta de dados destinados ao planejamento da mobilidade urbana.

2.5.4.14. O profissional indicado para o Perfil 4 deverá possuir experiência na coordenação ou execução de processos participativos, audiências públicas, oficinas comunitárias, consultas públicas, reuniões setoriais e atividades de participação social aplicadas ao planejamento urbano e à mobilidade urbana.

2.6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.6.1. As propostas serão avaliadas pelo critério de julgamento **Técnica e Preço**, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.2. O julgamento das propostas compreenderá a avaliação da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, sendo atribuídas notas conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

2.6.3. A Proposta Técnica será avaliada mediante análise da qualificação da equipe técnica e da experiência técnico-operacional da licitante, observados os critérios, fatores de pontuação, limites máximos e documentos comprobatórios previstos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**, parte integrante deste Termo de Referência.

2.6.4. Os documentos apresentados para fins de pontuação técnica deverão comprovar as informações declaradas pela licitante e atender aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.5. A equipe técnica indicada pela licitante deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo-lhe atribuída pontuação exclusivamente conforme os critérios previstos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.6. A experiência técnico-operacional da licitante será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, podendo ser apresentados, quando cabíveis, Certidões de Acervo Técnico – CAT, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT ou documentos equivalentes, observados os critérios de pontuação previstos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.7. Para fins de pontuação, somente serão considerados os documentos que demonstrem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.8. A Comissão de Contratação procederá à análise da documentação técnica apresentada e atribuirá a respectiva pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.9. Os critérios de avaliação, fatores de pontuação, limites máximos de pontos e documentos comprobatórios encontram-se definidos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**, o qual integra este Termo de Referência e será utilizado exclusivamente para fins de julgamento da Proposta Técnica.

2.6.10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

A avaliação das propostas será realizada mediante a atribuição da **Nota Técnica (NT)** e da **Nota de Preço (NP)**, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

Os critérios constantes do **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica** destinam-se exclusivamente ao julgamento da Proposta Técnica, não se confundindo com os requisitos mínimos exigidos para fins de habilitação das licitantes.

2.6.11. CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA (NT)

A Nota Técnica (NT) corresponderá à soma da **Nota Técnica da Equipe (NTE)** e da **Nota Técnica da Empresa (NTP)**, observados os critérios, fatores de pontuação e limites máximos estabelecidos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

A Nota Técnica será composta por:

I – Nota Técnica da Equipe (NTE): até **70 (setenta) pontos**;

II – Nota Técnica da Empresa (NTP): até **30 (trinta) pontos**.

A Nota Técnica será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NT = NTE + NTP$$

Onde:

- **NT** = Nota Técnica;
- **NTE** = Nota Técnica da Equipe;
- **NTP** = Nota Técnica da Empresa.

A Nota Técnica da Equipe será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas aos profissionais indicados pela licitante, conforme os critérios estabelecidos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

A Nota Técnica da Empresa será obtida mediante a soma das pontuações atribuídas à experiência técnico-operacional da licitante, comprovada pelos documentos previstos neste Termo de Referência e no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

A pontuação máxima da Nota Técnica será de **100 (cem) pontos**.

2.6.12. CÁLCULO DA NOTA DE PREÇO (NP)

A Nota de Preço (NP) será calculada mediante a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times (MP \div P)$$

Onde:

- **NP** = Nota da Proposta de Preço;
- **MP** = menor preço global válido apresentado entre as propostas classificadas;
- **P** = preço global apresentado pela licitante avaliada.

A proposta de menor preço receberá nota máxima de **100 (cem) pontos**, sendo as demais propostas pontuadas proporcionalmente.

2.6.13. CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF)

A Nota Final (NF) será obtida mediante a ponderação entre a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP), observados os seguintes pesos:



I – Nota Técnica (NT): **70% (setenta por cento)**;

II – Nota de Preço (NP): **30% (trinta por cento)**.

A Nota Final será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

Onde:

- **NF** = Nota Final;
- **NT** = Nota Técnica;
- **NP** = Nota de Preço.

2.6.14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

As licitantes serão classificadas em ordem decrescente da **Nota Final (NF)**, sendo declarada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação final, desde que atendidas todas as exigências previstas no Edital e neste Termo de Referência.

2.6.15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na Nota Final, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a ordem legalmente estabelecida.

2.6.16. DESCLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão desclassificadas na fase de julgamento técnico as licitantes que obtiverem:

I – Nota Técnica da Equipe (NTE) inferior a **35 (trinta e cinco) pontos**;

II – Nota Técnica da Empresa (NTP) inferior a **10 (dez) pontos**;

III – Nota Técnica Total (NT) inferior a **50 (cinquenta) pontos**.

2.6.17. NOTA TÉCNICA MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO

2.6.17.1. Somente serão classificadas para a etapa de julgamento final as licitantes que alcançarem, cumulativamente, as pontuações mínimas estabelecidas no item **2.6.16** deste Termo de Referência.

2.6.18. REGRAS PARA ATRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

2.6.18.1. Para cada critério previsto no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**, será considerada apenas a pontuação máxima atribuível ao respectivo item, independentemente da quantidade de documentos apresentados.



2.6.18.2. A apresentação de documentos adicionais relativos ao mesmo critério não implicará atribuição de pontuação superior ao limite máximo estabelecido no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.18.3. A Comissão de Contratação atribuirá a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**, observados os respectivos limites máximos.

2.6.18.4. É vedada a atribuição cumulativa de pontuação para um mesmo requisito técnico mediante a apresentação de documentos que comprovem a mesma experiência ou atividade.

2.6.18.5. Um mesmo documento poderá ser utilizado para comprovação de mais de um critério de pontuação, desde que demonstre, de forma clara e inequívoca, o atendimento simultâneo aos respectivos requisitos previstos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**, vedada a dupla contagem da mesma experiência para um único critério.

2.6.18.6. Não serão atribuídos pontos aos documentos que não demonstrem compatibilidade com o objeto da contratação ou que não atendam aos critérios estabelecidos no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**.

2.6.18.7. A avaliação técnica restringir-se-á à qualificação da equipe técnica e à experiência técnico-operacional da licitante, considerando que a metodologia geral de execução, os produtos, as fases, as atividades de participação social e as demais especificações mínimas do objeto encontram-se previamente definidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, cabendo à Contratada apresentar, no Plano de Trabalho, o detalhamento metodológico e o cronograma de execução, sujeitos à análise e aprovação da Administração.

2.6.18.8. Os critérios constantes do **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica** serão utilizados exclusivamente para fins de julgamento da Proposta Técnica, não podendo ser considerados como requisitos de habilitação.

2.6.18.9. Os documentos utilizados para comprovação dos requisitos mínimos de qualificação técnica poderão também ser considerados para fins de pontuação da Proposta Técnica, desde que atendam aos critérios específicos estabelecidos no Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica. O atendimento aos requisitos mínimos de habilitação, por si só, não implicará atribuição automática de pontuação, que dependerá do enquadramento nos critérios objetivos da respectiva matriz.

2.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.7.1. O julgamento das propostas técnicas será realizado pela Comissão de Contratação, observados os critérios objetivos, documentais e previamente quantificáveis estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.7.2. A pontuação técnica será atribuída exclusivamente com base na qualificação da licitante, na formação e na experiência dos profissionais indicados para a equipe técnica, comprovadas mediante a documentação exigida no instrumento convocatório, observada a distinção entre os requisitos mínimos de habilitação e os fatores classificatórios de pontuação.

2.7.3. A avaliação da Proposta Técnica observará exclusivamente os critérios, fatores de pontuação, parâmetros, limites e documentos comprobatórios previamente estabelecidos neste Termo de Referência e no **Anexo I – Quadro de Pontuação Técnica**, assegurada a objetividade do julgamento, a igualdade de condições entre as licitantes e a vinculação ao instrumento convocatório, vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios não previamente definidos.

2.7.4. Durante a análise das propostas técnicas, a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação dos setores técnicos competentes, exclusivamente para esclarecer a autenticidade, o conteúdo, a abrangência ou a compatibilidade da documentação apresentada com os critérios objetivos de pontuação. A manifestação técnica não poderá importar atribuição de nota, avaliação qualitativa ou substituição do julgamento, permanecendo a competência decisória integralmente atribuída à Comissão de Contratação.

2.7.5. A pontuação atribuída à qualificação dos profissionais indicados ficará condicionada à sua participação direta e pessoal na execução do contrato, sendo sua substituição admitida somente por profissional com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, mediante justificativa e prévia aprovação da Administração, sem prejuízo da manutenção da capacidade técnica que fundamentou a classificação da licitante.

2.8. Da Comissão Técnica de Acompanhamento

2.8.1. Para subsidiar tecnicamente a fiscalização da execução contratual, será designada, por ato específico da autoridade competente, antes da celebração do contrato, Comissão Técnica de Acompanhamento, de natureza consultiva e auxiliar, composta por, no mínimo, três agentes públicos municipais titulares, com respectivos suplentes e composição multidisciplinar compatível com as áreas abrangidas pelo objeto. O ato de designação indicará nominalmente os integrantes, o coordenador, as atribuições, os impedimentos, as regras de substituição e a forma de funcionamento da Comissão.

2.8.2. A Comissão poderá contar com integrantes pertencentes a outros órgãos ou Secretarias da Administração Municipal, mediante prévia anuência da autoridade competente da unidade de origem e observância das normas municipais relativas à competência, lotação e distribuição de atribuições.

2.8.3. Compete à Comissão Técnica de Acompanhamento:

I – acompanhar tecnicamente o desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento do cronograma físico-financeiro, quando aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

II – analisar tecnicamente os produtos, estudos, relatórios e demais documentos apresentados pela contratada;

III – emitir pareceres técnicos, relatórios e recomendações destinados a subsidiar a fiscalização e a gestão contratual;

IV – indicar ao fiscal do contrato a necessidade de correções, complementações, ajustes ou esclarecimentos técnicos;

V – subsidiar o fiscal e o gestor do contrato nos procedimentos de medição, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento.

2.8.4. As manifestações da Comissão Técnica de Acompanhamento possuirão natureza exclusivamente técnica e opinativa, destinando-se a subsidiar a atuação do fiscal, do gestor do contrato e, quando solicitado, da Comissão de Contratação, não substituindo as competências legalmente atribuídas a esses agentes.

2.8.5. É vedado à Comissão Técnica de Acompanhamento, isoladamente:

I – emitir ordens de serviço à contratada;

II – alterar o objeto, o cronograma ou quaisquer condições contratuais;

III – autorizar medições, recebimentos, pagamentos ou reajustes;

IV – aplicar penalidades ou decidir sobre questões administrativas reservadas ao fiscal, ao gestor do contrato ou à autoridade competente.

2.8.6. Profissionais ou empresas contratados para assessoramento técnico poderão prestar apoio à Comissão Técnica de Acompanhamento, vedado o exercício de atribuições exclusivas da fiscalização contratual ou a participação com poder decisório no colegiado.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A mobilidade urbana constitui um dos principais instrumentos para garantia do acesso da população aos serviços públicos, às oportunidades de trabalho, educação, saúde, lazer e demais atividades essenciais ao desenvolvimento social e econômico do Município. O planejamento adequado dos deslocamentos urbanos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, para a redução dos congestionamentos, dos acidentes de trânsito, dos impactos ambientais e para a promoção da acessibilidade universal.

O Município de Jequié/BA possui população estimada em 168.733 habitantes, conforme estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com data de referência de 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de julho de 2024. O Município destaca-se como importante polo regional de comércio, serviços, educação e saúde do sudoeste baiano, exercendo influência sobre diversos municípios de sua área de abrangência.

Essa condição resulta em intenso fluxo diário de veículos, pedestres e usuários dos diversos modos de transporte, gerando demandas crescentes relacionadas à mobilidade urbana, à acessibilidade, à segurança viária, ao transporte público e à qualificação da infraestrutura viária, fatores que evidenciam a necessidade de planejamento integrado e de longo prazo para o sistema de mobilidade municipal.

A Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana, estabelece que os municípios devem planejar e gerir os deslocamentos de pessoas e cargas de forma integrada ao desenvolvimento urbano, priorizando os modos de transporte não motorizados, o transporte coletivo e a acessibilidade universal.

Nos termos do art. 24 da referida Lei, o Plano de Mobilidade Urbana constitui instrumento obrigatório de planejamento da mobilidade para municípios com mais de 20.000 (vinte mil) habitantes, devendo ser integrado ao Plano Diretor Municipal e aos demais instrumentos de planejamento urbano.

A inexistência de um Plano de Mobilidade Urbana atualizado limita a capacidade do Município de planejar adequadamente seu sistema viário, estabelecer políticas públicas voltadas à mobilidade sustentável, captar recursos junto aos governos estadual e federal e implementar ações estruturantes voltadas à melhoria da circulação urbana.

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana permitirá a realização de diagnóstico técnico detalhado das condições atuais de circulação, acessibilidade, transporte coletivo, transporte individual, mobilidade ativa, logística urbana e segurança viária, possibilitando a definição de metas, diretrizes, programas, projetos e investimentos necessários ao desenvolvimento sustentável da mobilidade municipal.

Além disso, o processo de elaboração do Plano contemplará ampla participação popular, mediante realização de reuniões técnicas, reuniões setoriais, consultas públicas e audiências públicas, assegurando a gestão democrática da cidade e a construção coletiva das soluções propostas.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para fornecer suporte técnico qualificado à Administração Municipal, permitindo a elaboração de um Plano de Mobilidade Urbana compatível com as características, demandas e perspectivas de crescimento do Município de Jequié/BA, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1. A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jequié/BA deverá observar integralmente as especificações, metodologia, etapas, atividades, levantamentos, pesquisas, mecanismos de participação social, produtos, relatórios e demais requisitos constantes do **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA**, parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. As especificações estabelecidas no Anexo II constituem requisitos mínimos e de observância obrigatória pela Contratada durante toda a execução do objeto, admitindo-se detalhamentos e aperfeiçoamentos metodológicos que não impliquem supressão ou redução das exigências estabelecidas pela Administração.

4.3. A execução dos serviços será estruturada nas seguintes fases:

I – Planejamento e Mobilização Social;

II – Diagnóstico e Prognóstico;

III – Elaboração de Propostas, Programas, Projetos e Ações;

IV – Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana e elaboração da Minuta do Projeto de Lei.

4.4. Os produtos correspondentes a cada fase deverão ser submetidos à análise e aprovação da Administração Municipal, mediante acompanhamento da fiscalização contratual e apoio técnico da **Comissão Técnica de Acompanhamento**, observados os critérios, procedimentos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio dos servidores especialmente designados para este fim;

5.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;

5.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste Termo de Referência;

5.6. Permitir que os funcionários da contratada tenham acesso aos locais de execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.7. Notificar, por escrito, a contratada diante da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados, de acordo com a legislação vigente.

6.3. Reparar, corrigir, refazer, revisar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, estudos, levantamentos, diagnósticos, prognósticos, relatórios, mapas, bancos de dados e demais documentos técnicos que apresentem inconsistências, erros ou inadequações identificadas pela fiscalização da contratante.

6.4. Possuir equipe técnica multidisciplinar qualificada e compatível com a complexidade dos serviços contratados.

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, metodologia, fases, atividades, produtos e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo II, observados os detalhamentos constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração.

6.7. Manter a equipe executora dos serviços devidamente identificada durante as visitas técnicas, levantamentos de campo, pesquisas, reuniões técnicas, reuniões setoriais, oficinas participativas e audiências públicas.

6.8. Propiciar o acesso da fiscalização da contratante aos locais onde serão realizados os levantamentos, pesquisas, reuniões, oficinas e audiências públicas, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

6.9. Empregar boas práticas técnicas na execução dos serviços, observando a legislação aplicável, as normas técnicas vigentes e as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.10. Fornecer a seus funcionários os equipamentos, materiais e recursos necessários para a realização dos levantamentos, pesquisas, entrevistas, reuniões, oficinas participativas, audiências públicas e demais atividades previstas.
- 6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante ou de terceiros causados por seus funcionários ou prepostos durante a execução dos serviços.
- 6.12. Responder pelas despesas relativas a salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.
- 6.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos.
- 6.14. A execução de atividades aos domingos e feriados somente será permitida mediante autorização prévia da fiscalização do contrato.
- 6.15. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades sem prévia autorização formal da Administração.
- 6.16. Realizar todas as visitas técnicas, levantamentos de campo, inventários, entrevistas, pesquisas de origem e destino, pesquisas de tráfego, pesquisas de fluxo de pedestres e ciclistas, levantamentos socioeconômicos e demais estudos necessários à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.
- 6.17. Planejar, organizar e conduzir as reuniões técnicas, reuniões setoriais, oficinas participativas e audiências públicas previstas neste Termo de Referência, apresentando atas, listas de presença, registros fotográficos e relatórios consolidados das contribuições recebidas.
- 6.18. Elaborar e entregar todos os produtos previstos neste Termo de Referência, incluindo relatórios técnicos, diagnósticos, prognósticos, programas, planos de ação, mapas temáticos, banco de dados georreferenciado, apresentações, minutas e demais documentos decorrentes dos trabalhos realizados.
- 6.19. Conduzir os processos participativos de forma transparente, democrática e inclusiva, assegurando a participação da população e dos diversos segmentos da sociedade civil.
- 6.20. Disponibilizar os arquivos digitais editáveis e não editáveis de todos os produtos elaborados, bem como os bancos de dados, mapas, planilhas, imagens e demais materiais produzidos durante a execução contratual.
- 6.21. Apresentar a versão final do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Jequié/BA, acompanhada da minuta de Projeto de Lei, plano de investimentos, sistema de indicadores e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

6.22. A Contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente coletados durante a execução contratual, vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Termo de Referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por agentes da Administração especialmente designados para este fim, pelos respectivos substitutos, nos termos dos tópicos abaixo.

8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

9.3. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10. GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e das medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

10.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para atendimento da finalidade da Administração.

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual e às eventuais penalidades aplicadas.

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas de aprimoramento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

10.7. O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.9. A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração, mediante justificativa, devendo a contratada designar outro profissional para o exercício da atividade.

11. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS EMPREGADOS

11.1. A CONTRATADA disponibilizará todos os recursos humanos, tecnológicos, operacionais, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

11.2. A atuação da fiscalização da contratante não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. Subcontratação

12.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

12.2. Garantia da Contratação

12.2.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, a ausência de execução de obras ou fornecimento de bens de elevado valor, o prazo reduzido de execução contratual e a adoção de mecanismos de controle e fiscalização baseados na aprovação dos produtos entregues e na vinculação dos pagamentos à Matriz Físico-Financeira, os quais se mostram suficientes para resguardar os interesses da Administração.

13. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A comprovação da qualificação técnica da licitante e dos profissionais integrantes da equipe observará integralmente os requisitos, documentos, condições e competências estabelecidos no **item 2.5.4 – Qualificação Técnica** deste Termo de Referência.

13.2. A substituição de profissional integrante da equipe técnica durante a execução contratual somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à exigida para o profissional originalmente indicado.

13.3. A substituição de profissional não poderá resultar em redução das condições de qualificação técnica consideradas para fins de habilitação e, quando aplicável, de pontuação da Proposta Técnica, devendo ser preservadas as condições que fundamentaram a contratação.



14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A conformidade dos serviços prestados deverá ser verificada juntamente com a documentação apresentada pela Contratada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, seus anexos e na proposta apresentada.

14.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Sidinei Santana Ferreira para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.8. Fica designado(a) como gestor(a) do contrato o(a) servidor(a) Karla Carine Rodrigues Geambastiane, para exercer o gerenciamento e o acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

15.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, abrangendo o período necessário à execução do objeto, análise dos produtos, correções eventualmente necessárias, recebimento definitivo e encerramento contratual.

15.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, nas hipóteses previstas no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

16.1. Os valores máximos estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo responsável pela elaboração da pesquisa a servidora Suelen de Oliveira Silva.

16.2. Foram realizadas consultas diretas a empresas especializadas na elaboração de Planos de Mobilidade Urbana, bem como levantamentos de preços junto ao mercado, observando-se a compatibilidade entre os serviços cotados e o objeto desta contratação.

16.3. Também foram analisadas contratações similares divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando objetos compatíveis, porte populacional dos municípios e complexidade dos serviços contratados.

16.4. Os valores obtidos foram submetidos à análise técnica, sendo desconsiderados aqueles manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de forma a assegurar a obtenção de estimativa compatível com os preços praticados no mercado.

16.5. A estimativa final da contratação foi estabelecida com base na média dos valores considerados válidos após a análise técnica realizada pela Administração.

17. DA FORMA DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

17.1. MATRIZ FÍSICO-FINANCEIRA

17.1.1 Para fins de medição e pagamento dos serviços, fica estabelecida a seguinte Matriz Físico-Financeira, estruturada de acordo com os produtos previstos neste Termo de Referência e no Anexo II:

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
P1	PLANO DE TRABALHO	5%
P2	PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL	5%
P3	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA	10%
P4	RELATÓRIO DE PESQUISAS E CARACTERIZAÇÃO DO TRÂNSITO E DA MOBILIDADE URBANA	15%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

P5	RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE URBANA	15%
P6	RELATÓRIO DE PROGNÓSTICOS E CENÁRIOS	10%
P7	RELATÓRIO DE PROPOSTAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES	10%
P8	MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	5%
P9	RELATÓRIO PRELIMINAR CONSOLIDADO DO PLANMOB	10%
P10	RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE JEQUIÉ	15%
TOTAL 100%		

17.1.2. Os percentuais estabelecidos na Matriz Físico-Financeira representam a participação de cada produto no valor global da contratação, considerando a complexidade técnica, o esforço operacional, a mobilização da equipe, a realização de levantamentos e pesquisas de campo, o processamento e análise de dados e a representatividade de cada entrega no conjunto dos serviços.

17.1.3. A medição será realizada individualmente por produto, mediante verificação do cumprimento das especificações, atividades e requisitos previstos neste Termo de Referência e no Anexo II.

17.1.4. O percentual correspondente a cada produto será aplicado sobre o **valor global efetivamente contratado**, para fins de determinação do valor da respectiva medição.

17.1.5. A simples entrega do produto não caracterizará sua aceitação nem gerará direito automático ao pagamento, ficando a medição condicionada à análise técnica e ao respectivo recebimento pela Administração, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.1.6. Quando forem identificadas inconsistências, omissões, erros ou desconformidades, a Contratada deverá promover as correções e complementações solicitadas, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos estabelecidos para revisão dos produtos.

17.1.7. Não será admitido pagamento antecipado de produtos ainda não executados ou não recebidos pela Administração.

17.2. A avaliação dos resultados será realizada de forma progressiva, a partir da entrega de cada produto previsto neste Termo de Referência, sem prejuízo da avaliação final e integrada do objeto após a conclusão dos serviços.

17.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. Não produziu os resultados acordados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.3.2. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a realização do Plano de Mobilidade Urbana.

17.4. DO RECEBIMENTO

17.4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, após análise realizada com o apoio da Comissão Técnica de Acompanhamento e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.4.2. O recebimento definitivo caberá ao gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerados o termo de recebimento provisório, os pareceres técnicos emitidos e as correções eventualmente solicitadas.

17.4.3. Os pareceres técnicos emitidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento, favoráveis ou não, constituirão elementos de instrução dos atos de recebimento, não substituindo o ateste, a manifestação motivada e a responsabilidade funcional do fiscal, nem a decisão do gestor do contrato.

17.5. Os produtos poderão ser:

I – aprovados;

II – aprovados com ressalvas; ou

III – rejeitados.

17.5.1. Na hipótese de aprovação com ressalvas ou rejeição, a Contratada deverá promover as correções, complementações ou esclarecimentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração.

17.5.2. Após a análise técnica realizada com o apoio da Comissão Técnica de Acompanhamento, caberá ao fiscal do contrato decidir motivadamente sobre o recebimento provisório do produto e emitir o respectivo termo detalhado. O parecer da Comissão terá natureza opinativa e não constituirá, isoladamente, autorização ou impedimento para o recebimento, devendo eventual divergência do fiscal ser expressamente fundamentada. O Termo de Recebimento Provisório instruirá os procedimentos de medição, liquidação e pagamento, observado o cronograma físico-financeiro.

17.5.3. Os produtos rejeitados não serão considerados recebidos para qualquer efeito, permanecendo suspensos os procedimentos de medição, recebimento definitivo e pagamento até a efetiva regularização das pendências apontadas pela Administração.

17.5.4. Concluída a execução contratual e aprovados todos os produtos previstos neste Termo de Referência, a Administração procederá à verificação final da conformidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

executados, dos documentos técnicos produzidos, da minuta de projeto de lei, dos bancos de dados, dos mapas, dos arquivos editáveis e dos demais elementos integrantes do objeto contratado.

17.5.5. Verificada a conformidade do objeto, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da aprovação do último produto, considerando o termo de recebimento provisório, os pareceres técnicos emitidos pela Comissão Técnica de Acompanhamento e as manifestações do Fiscal do Contrato.

17.5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da Contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo obrigada a corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, omissões ou inconsistências verificados durante a execução contratual ou dentro do prazo de garantia, quando aplicável.

17.6. PRAZO DE PAGAMENTO

17.6.1. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, de acordo com os percentuais definidos na Matriz Físico-Financeira constante deste Termo de Referência, após a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório do produto correspondente e apresentação da documentação fiscal exigida.

17.6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

17.7. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.7.1. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

17.7.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

17.7.4. Eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados pela parte interessada, acompanhados da documentação comprobatória da ocorrência do fato superveniente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela dotação orçamentária especificada na consulta realizada junto ao setor de contabilidade, constante dos autos do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

18.2. Dotação Orçamentária:

18.2.1. Categoria Econômica: Despesas Correntes

18.2.2. Órgão: 17 - Superintendência Municipal De Trânsito - SUMTRANS

18.2.3. Projeto Atividade: 2191 - Gestão Das Ações Da Superintendência Municipal De Trânsito - SUMTRAN

18.2.4. Elemento Despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.2.5. Fonte: 17520000 – Recursos vinculados ao Trânsito / 15010000 – Outros Recursos Não Vinculados

19. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações decorrentes das informações prestadas no presente Termo de Referência, assumindo responsabilidade pelas informações nele constantes.

20. CONSÓRCIO

20.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação decorre da análise das características do objeto, que não apresenta grau de complexidade, vulto econômico ou dimensão que justifiquem a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução.

20.2. Ademais, o levantamento de mercado realizado na fase preparatória evidenciou a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, preservando-se a competitividade do certame. A execução por única contratada mostra-se mais adequada ao interesse público, por favorecer a unidade metodológica dos estudos, a definição clara das responsabilidades contratuais e a eficiência dos mecanismos de gestão, fiscalização e responsabilização, sem impor restrição indevida à ampla concorrência.

20.3. A vedação não compromete a competitividade do certame, uma vez que existe número suficiente de empresas aptas a executar integralmente os serviços de forma individual.

20.4. A medida busca assegurar maior eficiência na gestão contratual, facilitar a fiscalização da execução dos serviços e permitir a identificação direta da responsabilidade técnica, administrativa e operacional da contratada durante toda a execução do objeto.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Jequié-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 24.910 de 28 de Dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

21.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sinval Guimarães Silva Filho
Assessor Técnico Especial - Dep. Adm. Financeiro
Decreto nº 22.074/2025

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié-Ba, 30 de Setembro de 2026.

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte
Decreto nº 26.072/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (SUMTRAN)
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
QUADRO DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA	COORDENADOR TÉCNICO	PERFIL 1	PERFIL 2	PERFIL 3	PERFIL 4
Experiência Exigida	Coordenação de Planos de Mobilidade Urbana, Planos Diretores ou Estudos de Mobilidade Urbana	Formulação e acompanhamento de PlanMob, Plano Diretor ou Estudos de Mobilidade	Modelagem e análise de tráfego e transportes	Levantamentos, pesquisas e contagens de tráfego	Participação social, oficinas e audiências públicas
Pontuação Máxima	30 pontos	15 pontos	10 pontos	10 pontos	5 pontos
1 experiência comprovada	10 pontos	5 pontos	4 pontos	4 pontos	2 pontos
2 experiências comprovadas	20 pontos	10 pontos	7 pontos	7 pontos	3 pontos
3 ou mais experiências comprovadas	30 pontos	15 pontos	10 pontos	10 pontos	5 pontos

Pontuação total máxima da equipe técnica (NTE): 70 pontos

a) Critérios De Pontuação Quadro de pontuação da experiência técnico-operacional da licitante – NTP – máximo de 30 pontos

Critério	Pontuação
1) Equipe de Plano de Mobilidade Urbana realizado	
Municípios até 40 mil habitantes	2 pontos
Municípios entre 40 e 100 mil habitantes	3 pontos
Municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes	4 pontos
2) Coordenação de Plano de Mobilidade Urbana realizado	
Municípios até 40 mil habitantes	4 pontos
Municípios entre 40 e 100 mil habitantes	6 pontos
Municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes	8 pontos
3) Equipe de Plano Diretor Municipal elaborado ou revisado	
Municípios até 40 mil habitantes	2 pontos
Municípios entre 40 e 100 mil habitantes	3 pontos
Municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes	4 pontos
4) Coordenação de Plano Diretor Municipal elaborado ou revisado	
Municípios até 40 mil habitantes	4 pontos

Critério	Pontuação
Municípios entre 40 e 100 mil habitantes	6 pontos
Municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes	8 pontos
5) Estudo de Tráfego e Circulação Urbana	
Trecho inferior a 1 km	1 ponto
Trecho maior ou igual a 1 km e inferior a 3 km	2 pontos
Trecho maior ou igual a 3 km	3 pontos
6) Levantamentos e Pesquisas de Mobilidade, Trânsito ou Circulação	
Municípios até 40 mil habitantes	1 ponto
Municípios entre 40 e 100 mil habitantes	2 pontos
Municípios ou regiões metropolitanas com mais de 100 mil habitantes	3 pontos

b.1) Os critérios desta matriz referem-se exclusivamente à experiência técnico-operacional da pessoa jurídica licitante, comprovada por atestados emitidos em seu nome. Em cada critério será considerada apenas a maior faixa comprovada, sem soma entre faixas. Os documentos deverão demonstrar expressamente a população atendida, a extensão do trecho ou os demais parâmetros utilizados para a pontuação. Para os critérios relacionados a Plano Diretor Municipal, somente serão considerados serviços que tenham abrangido estudos, diagnósticos ou diretrizes de mobilidade urbana, transportes ou circulação viária.

c) Conforme estabelecido no item 2.6.11 deste Termo de Referência, a Nota Técnica (NT) será limitada a 100 (cem) pontos, resultante da soma da Nota da Equipe Técnica (NTE), limitada a 70 (setenta) pontos, com a Nota da Experiência Técnico-Operacional da Licitante (NTP), limitada a 30 (trinta) pontos.

$$NT = NTE + NTP$$

$$NT = 70 + 30 = 100 \text{ pontos}$$

Para o cálculo da Nota Final, será observada a ponderação prevista no item 2.6.13, correspondente a 70% para a Nota Técnica e 30% para a Nota de Preço.

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30)$$

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Anexo estabelece as especificações, diretrizes e requisitos técnicos a serem observados na elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana – PlanMob do Município de Jequié/BA, constituindo parte integrante do Termo de Referência nº 014/2026 e devendo ser observado pela Contratada durante todas as etapas de execução dos serviços.

O Plano de Mobilidade Urbana, instituído no âmbito da Política Nacional de Mobilidade Urbana pela Lei Federal nº 12.587/2012, constitui instrumento fundamental para o planejamento, organização e gestão da mobilidade municipal, tendo como finalidade estabelecer diretrizes, instrumentos, programas, projetos e ações que permitam ao Município tratar a mobilidade urbana de forma integrada aos demais instrumentos de planejamento e desenvolvimento urbano. Nesse sentido, sua elaboração deverá contemplar o sistema viário e os diferentes modos de transporte e deslocamento de pessoas e mercadorias, considerando as relações existentes entre circulação, transporte, acessibilidade, segurança viária, uso e ocupação do solo, desenvolvimento urbano, atividades econômicas e distribuição territorial da população.

A elaboração do PlanMob deverá partir da análise integrada da realidade municipal, mediante levantamento e sistematização das informações existentes, realização de estudos e pesquisas, diagnósticos e prognósticos, construção de cenários e formulação de propostas destinadas ao enfrentamento dos problemas identificados e ao atendimento das necessidades atuais e futuras de mobilidade. As políticas e medidas propostas deverão buscar condições adequadas para os deslocamentos de pessoas e mercadorias, de maneira segura, eficiente, acessível e sustentável, contribuindo para a qualificação do espaço urbano e para o desenvolvimento econômico e social do Município de Jequié.

No desenvolvimento dos trabalhos deverão ser incorporados os princípios da sustentabilidade e da resiliência urbana, de forma articulada às políticas permanentes de planejamento e gestão municipal. O Plano deverá estabelecer objetivos e diretrizes de curto, médio e longo prazo, definir prioridades de intervenção e estruturar programas, projetos, ações, metas e mecanismos de implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, possibilitando à Administração Municipal dispor de instrumento técnico capaz de orientar suas decisões, investimentos e políticas relacionadas à mobilidade urbana, bem como subsidiar a estruturação de projetos e a identificação de oportunidades de captação de recursos para implementação das ações propostas.

O processo de elaboração do PlanMob deverá assegurar, ainda, a participação da Administração Municipal e da sociedade nas diferentes etapas dos trabalhos, mediante mecanismos adequados de informação, consulta, discussão e participação social. As contribuições dos diversos segmentos da sociedade deverão ser consideradas na identificação dos problemas, necessidades e potencialidades da mobilidade municipal e na construção das diretrizes e propostas do Plano, buscando compatibilizar os estudos técnicos com as demandas e perspectivas de desenvolvimento do Município.

Para o alcance desses objetivos, os serviços deverão ser desenvolvidos de forma integrada e multidisciplinar, observando as etapas, atividades, levantamentos, estudos, produtos e procedimentos estabelecidos neste Anexo. Ao final dos trabalhos, o Município deverá dispor de um Plano de Mobilidade Urbana tecnicamente fundamentado e capaz de orientar o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a revisão das políticas municipais de mobilidade, em consonância com a legislação aplicável e com os demais instrumentos de planejamento urbano do Município.

As disposições constantes deste Anexo constituem requisitos técnicos mínimos para a execução do objeto, sem prejuízo das demais condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

2. O CONTEXTO DA MOBILIDADE URBANA EM JEQUIÉ

Para o desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana – PlanMob, deverão ser consideradas as características territoriais, demográficas, socioeconômicas, urbanísticas e de infraestrutura do Município de Jequié, bem como sua inserção regional e as relações estabelecidas com os sistemas de transporte e logística em âmbito estadual e nacional.

A caracterização do Município constitui elemento fundamental para a compreensão da dinâmica da mobilidade urbana, devendo subsidiar os levantamentos, diagnósticos, prognósticos e proposições a serem desenvolvidos no decorrer da elaboração do Plano. Nesse sentido, a análise deverá considerar, no mínimo, os aspectos gerais do Município, sua inserção nas redes logísticas nacional e estadual, a configuração do sistema viário municipal e a caracterização da mobilidade urbana em Jequié.

As informações apresentadas neste Anexo constituem referências iniciais para o desenvolvimento dos trabalhos e deverão ser verificadas, atualizadas, complementadas e aprofundadas pela Contratada, mediante utilização de dados oficiais, estudos existentes, levantamentos técnicos e pesquisas realizadas durante a execução dos serviços.

2.1. ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

O Município de Jequié integra o Território de Identidade 22 – Médio Rio das Contas, estando sua sede localizada nas coordenadas geográficas 13°51'28" Sul e 40°05'02" Oeste, a aproximadamente 368 km de Salvador. Possui extensão territorial de 2.969,0 km² e limita-se com os municípios de Ipiaú, Apuarema, Aiquara, Boa Nova, Itagi, Jaguaquara, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Manoel Vitorino e Maracás.

A caracterização territorial e socioeconômica constitui elemento relevante para a compreensão dos padrões de deslocamento da população, da distribuição das atividades urbanas, das relações entre a sede municipal e demais localidades e da demanda sobre os sistemas de transporte e circulação. Para fins de contextualização inicial dos trabalhos, deverão ser consideradas as informações gerais apresentadas no quadro a seguir:

QUADRO 1 – ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

Nº	DISCRIMINAÇÃO	INFORMAÇÕES
----	---------------	-------------



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

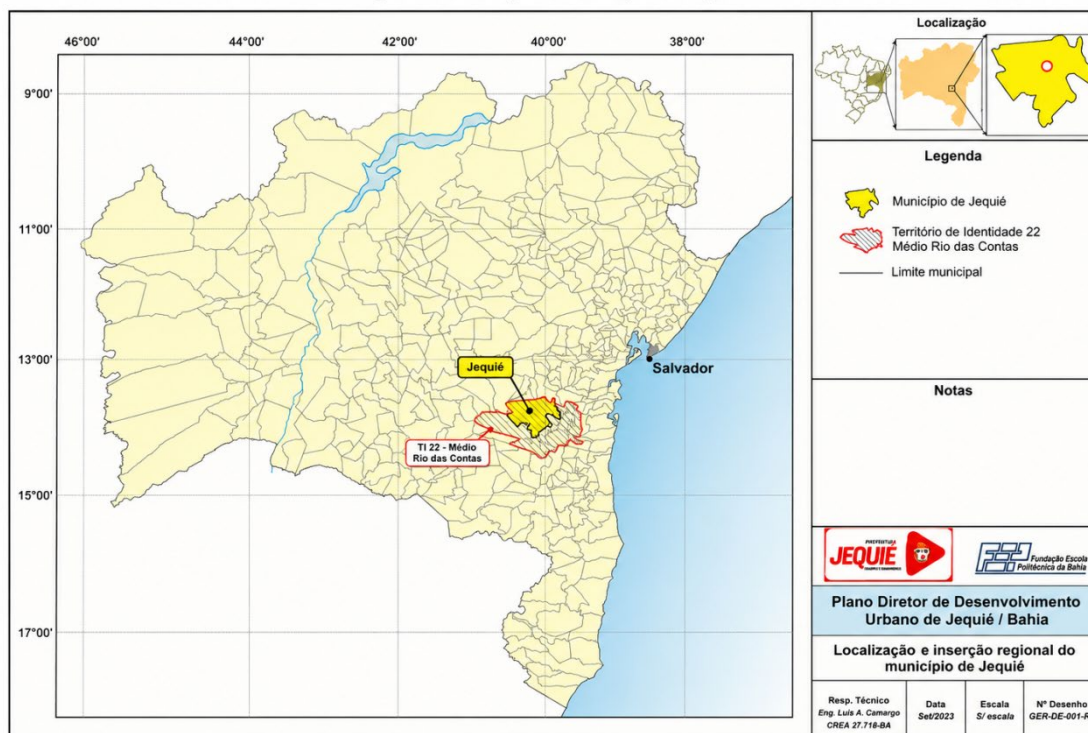
SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Nº	DISCRIMINAÇÃO	INFORMAÇÕES
1	ÁREA DO MUNICÍPIO	2.969,0 KM ²
2	ÁREA URBANA	31,27 KM ²
3	POPULAÇÃO	169.201 HABITANTES (IBGE, ESTIMATIVA 2026), SENDO O 9º COLOCADO NO RANKING ESTADUAL
4	DENSIDADE DEMOGRÁFICA	57,0 HAB./KM ² , QUASE DUAS VEZES MAIOR QUE A MÉDIA ESTADUAL
5	IDH	0,665, SITUADO ACIMA DA MÉDIA ESTADUAL, QUE É DE 0,660
6	PIB	R\$ 2.692.500.230,00 (IBGE, 2019)
7	PIB PER CAPITA	R\$ 17.263,38 (IBGE, 2019), CERCA DE 10% ABAIXO DO PIB PER CAPITA ESTADUAL
8	COMPOSIÇÃO DO PIB	SERVIÇOS (80%), INDÚSTRIA (18%) E AGROPECUÁRIA (2%)
9	MESORREGIÃO IBGE	CENTRO SUL BAIANO
10	MICRORREGIÃO IBGE	JEQUIÉ
11	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE	TI 22 – MÉDIO RIO DAS CONTAS
12	BACIA HIDROGRÁFICA	BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS CONTAS

Os dados apresentados deverão ser utilizados como referência para a caracterização inicial do Município, cabendo à Contratada proceder à sua conferência e atualização com base nas fontes oficiais disponíveis quando da execução dos serviços, bem como incorporar outras informações territoriais, demográficas, econômicas e sociais que se mostrem necessárias à adequada compreensão da dinâmica da mobilidade urbana de Jequié.

A análise deverá buscar estabelecer as relações entre a estrutura territorial e socioeconômica do Município e os padrões de mobilidade observados, considerando, entre outros aspectos, a distribuição espacial da população, das atividades econômicas, dos serviços, dos equipamentos públicos e dos principais polos de atração e geração de viagens.

Figura 1 - Localização do Município de Jequié



2.2. INTEGRAÇÃO REGIONAL E CONECTIVIDADE LOGÍSTICA DE JEQUIÉ

A posição geográfica de Jequié, associada à sua relevância como polo regional de comércio e prestação de serviços, confere ao Município papel de destaque na organização territorial do Estado da Bahia e em diferentes estruturas de regionalização administrativa.

Para fins de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, a análise dessa inserção regional deverá considerar as relações estabelecidas entre Jequié e os demais municípios, bem como sua conexão com as principais infraestruturas e redes de circulação de abrangência estadual e nacional. Esses elementos influenciam a dinâmica territorial, a movimentação de pessoas e mercadorias, a expansão urbana e, conseqüentemente, as condições de circulação e trânsito no Município.

Nesse contexto, deverão ser consideradas as principais conexões regionais e logísticas que interferem na mobilidade de Jequié, especialmente sua articulação com a **rede logística estadual, a malha viária regional e a rede logística nacional**, conforme representado nas figuras subsequentes.



Figura 2 – Integração de Jequié à Rede Logística Estadual



Figura 3 – Articulação de Jequié com a Malha Viária Regional

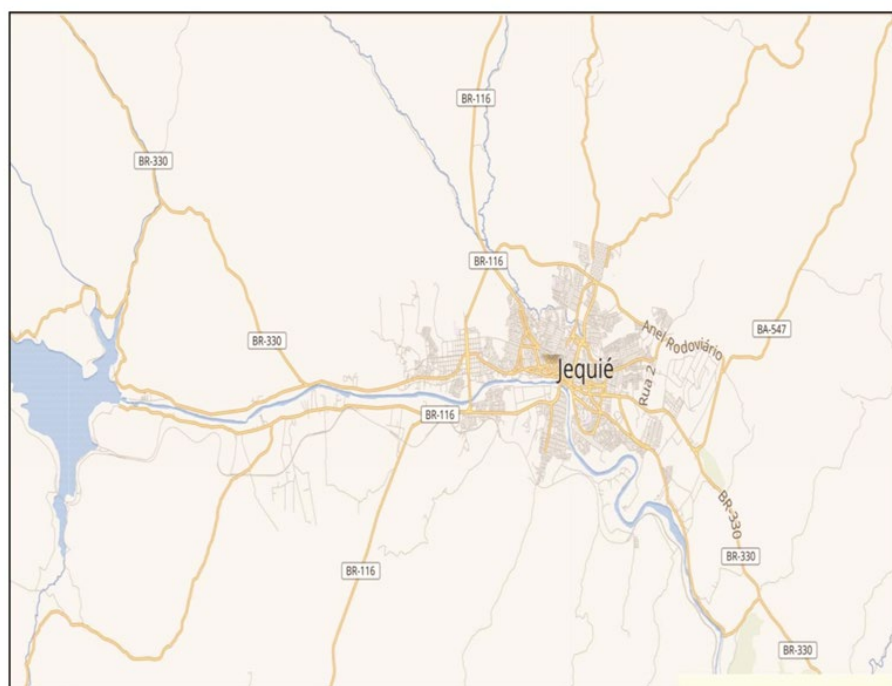
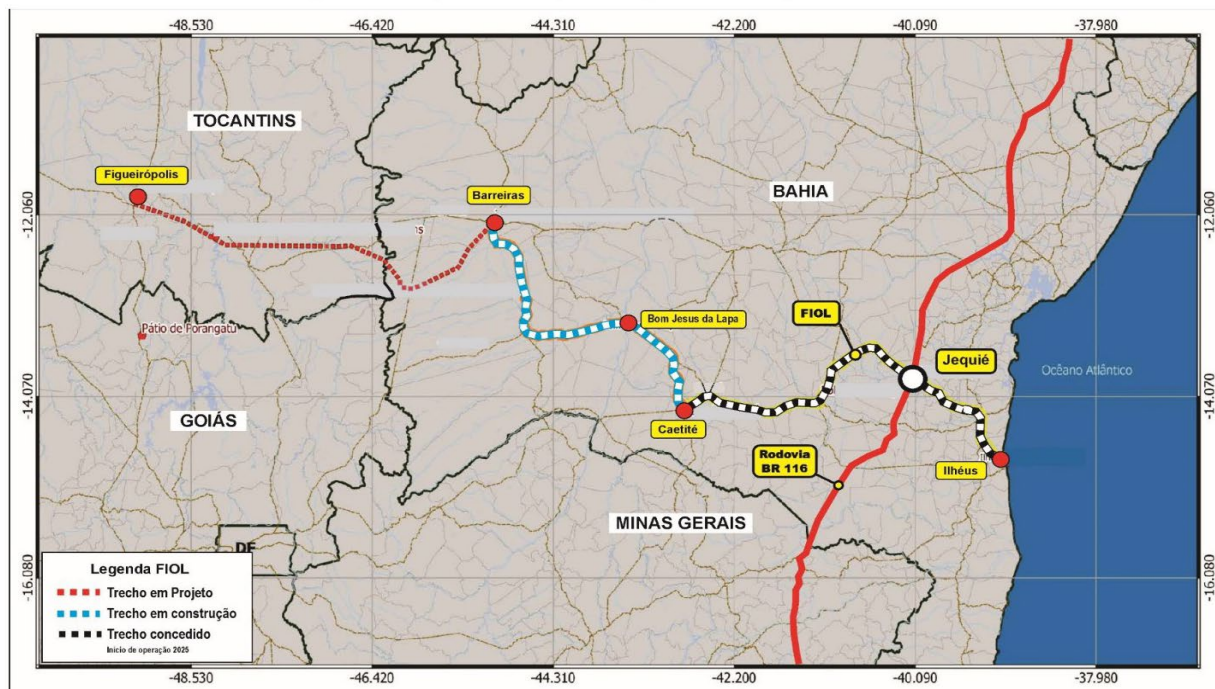


Figura 4 – Integração de Jequié à Rede Logística Nacional



2.3. ANÁLISE E ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

O sistema viário municipal constitui elemento fundamental para a organização da mobilidade urbana e deverá ser objeto de análise específica durante a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié, considerando sua configuração atual, classificação funcional, características físico-operacionais, integração territorial e relação com os diferentes modos de deslocamento.

A Contratada deverá realizar a caracterização e avaliação da rede viária urbana e rural do Município, considerando como referência a classificação funcional estabelecida nos instrumentos municipais de planejamento e na legislação aplicável. A análise deverá contemplar as vias de trânsito rápido, arteriais, coletoras, locais e marginais, bem como a infraestrutura destinada à circulação de pedestres e bicicletas. No território rural, deverão ser consideradas as rodovias, estradas e vias vicinais e sua importância para a conexão entre a sede municipal, distritos, povoados, propriedades rurais e demais localidades.

A avaliação deverá considerar as características físicas e operacionais das vias, incluindo, quando aplicável, largura e configuração das pistas, número de faixas, condições de pavimentação, velocidade regulamentada, sinalização, infraestrutura para pedestres e ciclistas, acessibilidade, dispositivos de segurança e demais elementos relevantes para a compreensão do funcionamento da rede. Deverão ser identificados os principais problemas relacionados à capacidade, continuidade, conectividade, segurança e acessibilidade do sistema viário, inclusive os efeitos decorrentes de barreiras físicas naturais ou artificiais, tais como rios, vales, ferrovias e rodovias.

Com base no diagnóstico realizado, a Contratada deverá avaliar a hierarquização funcional existente e propor, quando tecnicamente necessário, sua revisão, complementação ou adequação, considerando as necessidades atuais e futuras de circulação e sua compatibilidade com o planejamento territorial do Município. Deverão ser avaliados os principais eixos estruturantes, corredores de circulação, conexões entre bairros, áreas de expansão urbana e demais componentes relevantes para a estruturação da rede.

As propostas deverão buscar a melhoria da circulação e da conectividade urbana, a compatibilização entre capacidade viária e demanda de tráfego, a integração entre transporte coletivo, transporte individual e modos ativos, bem como a ampliação das condições de segurança viária e acessibilidade. Deverão ser avaliadas, ainda, as necessidades de implantação ou qualificação de infraestrutura destinada a pedestres e ciclistas, incluindo calçadas, ciclovias e ciclofaixas, de acordo com as condições e demandas identificadas nos estudos.

A análise do sistema viário deverá considerar também aspectos urbanísticos e ambientais relacionados às intervenções propostas, incluindo a qualificação dos espaços públicos, arborização, drenagem, tratamento de áreas ambientalmente sensíveis, estabilização de taludes, controle de processos erosivos e preservação das faixas de domínio, sempre que aplicáveis às soluções estudadas.

Ao final, a Contratada deverá apresentar proposta de estruturação e hierarquização do sistema viário municipal, devidamente fundamentada nos levantamentos, pesquisas, diagnósticos e prognósticos desenvolvidos no âmbito do PlanMob, identificando as intervenções e medidas consideradas necessárias e sua integração com os demais componentes da política municipal de mobilidade.

2.4. DINÂMICA DO TRÂNSITO E DA MOBILIDADE URBANA DE JEQUIÉ

A configuração do sistema viário constitui um dos principais elementos estruturadores da mobilidade urbana de Jequié, influenciando a organização territorial, a distribuição das atividades urbanas e os padrões de deslocamento de pessoas e mercadorias. A disposição e a conectividade das vias condicionam os percursos realizados no território e exercem influência direta sobre os fluxos de veículos individuais, transporte coletivo, transporte de cargas e demais formas de deslocamento.

Conforme os estudos de diagnóstico considerados no planejamento urbano municipal, a estrutura viária de Jequié apresenta configuração predominantemente radial, estabelecendo conexões entre as rodovias estaduais e federais e a malha viária intraurbana. Essa configuração contribuiu historicamente para a concentração dos principais fluxos em direção às áreas centrais da cidade e para a formação dos corredores de atividades comerciais e de serviços.

A implantação do semianel rodoviário representou uma intervenção destinada, entre outros objetivos, a reduzir a circulação de veículos pesados e do tráfego de passagem pelo espaço intraurbano. Entretanto, as transformações observadas no uso e ocupação do solo em seu entorno, incluindo a implantação de novos loteamentos, evidenciam a necessidade de avaliar conjuntamente a infraestrutura viária, a expansão urbana e as condições de acesso às áreas lindeiras. Essa dinâmica poderá produzir novas demandas de circulação e conflitos entre o tráfego de passagem e os deslocamentos locais, especialmente nas interseções entre o semianel e a rede viária urbana.

Nesse sentido, a elaboração do PlanMob deverá considerar de forma integrada as relações entre **mobilidade, sistema viário, uso e ocupação do solo e expansão urbana**, evitando que os problemas de circulação sejam analisados de maneira isolada das transformações territoriais do Município.

Para a compreensão da estrutura de circulação, deverão ser consideradas diferentes escalas de análise, tomando como referência a organização identificada nos estudos municipais existentes:

I – Macroescala: compreendendo as vias estruturais de caráter intermunicipal, especialmente rodovias federais e estaduais, bem como as principais vias vicinais;

II – Mesoescala: compreendendo as vias estruturantes do espaço intraurbano, incluindo seus principais eixos de circulação;

III – Microescala: compreendendo as vias locais e especiais e as infraestruturas destinadas aos deslocamentos locais e aos modos ativos.

A análise deverá considerar, ainda, a convergência dos principais eixos estruturantes para o Centro Tradicional de Jequié e a disponibilidade de conexões transversais entre os diferentes setores e bairros da cidade. Deverão ser avaliados os efeitos dessa configuração sobre os deslocamentos bairro–centro e bairro–bairro, bem como sobre a circulação do transporte coletivo e dos veículos individuais.

A Contratada deverá verificar e aprofundar essas condições por meio dos levantamentos, pesquisas e estudos previstos para elaboração do PlanMob, identificando os principais fluxos de deslocamento, pontos de concentração e conflitos de tráfego, limitações de conectividade, demandas por ligações transversais e demais aspectos capazes de interferir na eficiência e na segurança da mobilidade municipal.

Os resultados dessa análise deverão subsidiar o diagnóstico da mobilidade urbana e a posterior formulação de propostas de circulação, estruturação viária, transporte coletivo, mobilidade ativa e integração entre os diferentes setores da cidade, considerando as condições atuais e as perspectivas de desenvolvimento e expansão urbana de Jequié.

Figura 5 – Configuração da Rede Viária Principal de Jequié
Fonte: Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, 2023.

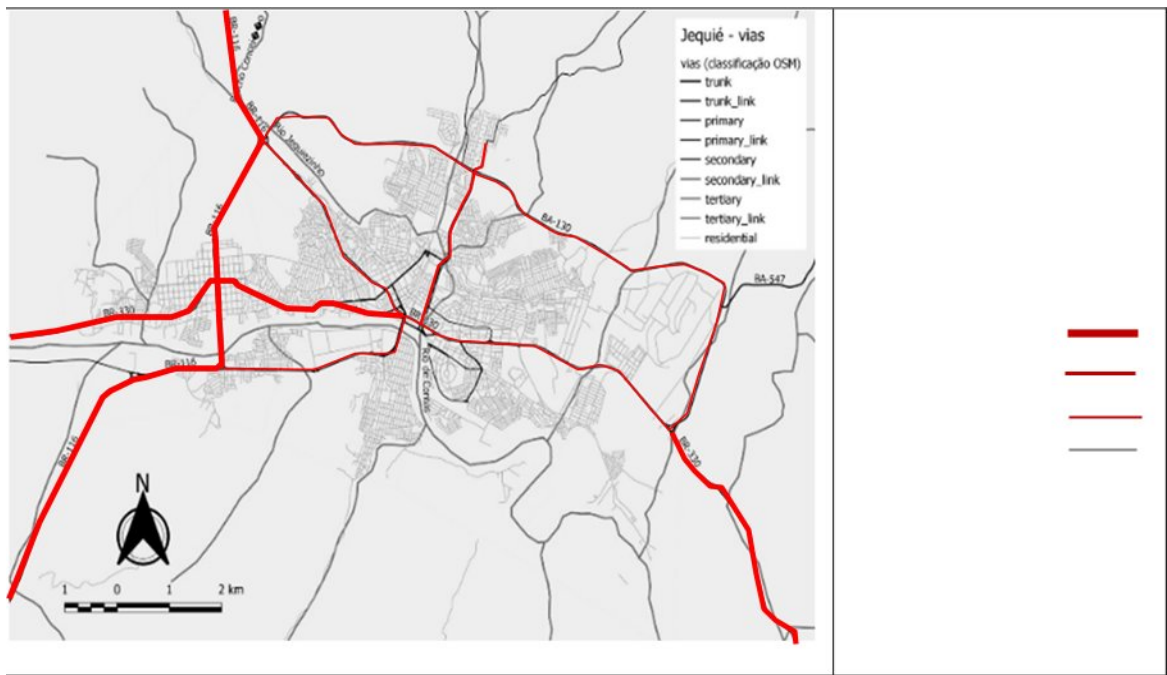
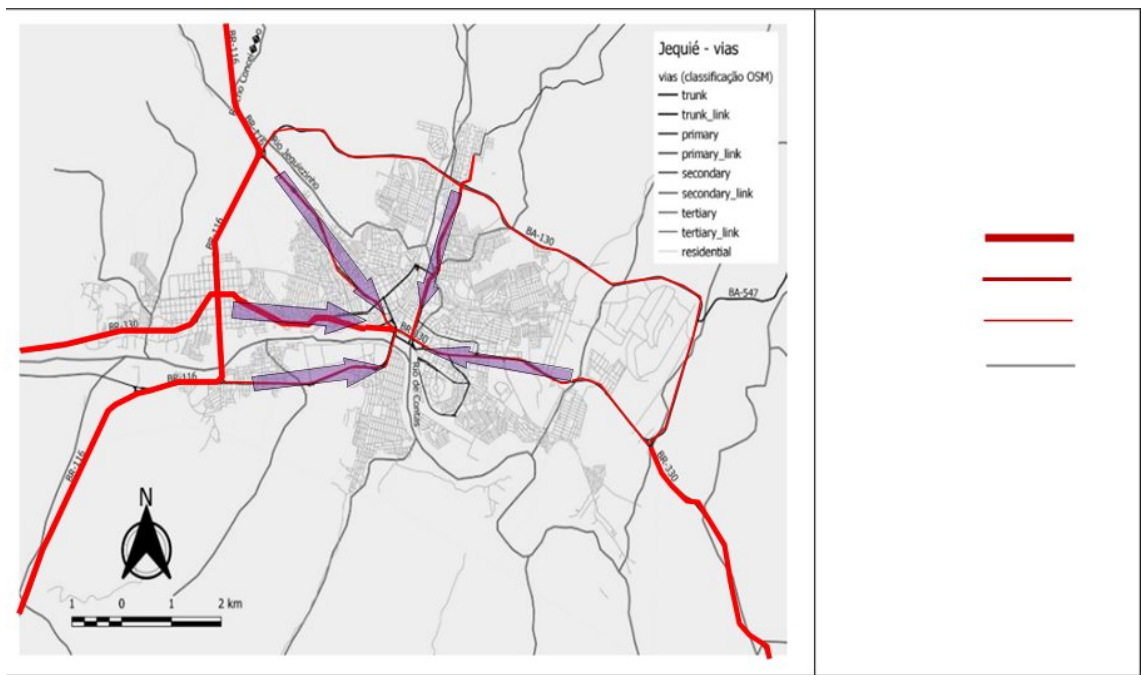


Figura 6 – Estrutura da Rede Viária e Principais Fluxos de Circulação em Jequié
Fonte: Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP, 2023.



A configuração predominantemente radial da rede viária e a limitada disponibilidade de ligações transversais entre determinados setores da cidade contribuem para a concentração dos deslocamentos em direção ao Centro Tradicional. Essa condição pode resultar na sobreposição entre o tráfego de passagem e o tráfego local, especialmente nas vias centrais de menor capacidade, que também desempenham outras funções urbanas relacionadas ao estacionamento, circulação de pedestres, transporte coletivo e acesso às atividades comerciais e de serviços.

Mesmo considerando a implantação do semianel rodoviário, os estudos existentes apontam a permanência de características próprias de uma estrutura radial, condição que também poderá influenciar a organização das linhas e dos fluxos do transporte coletivo quando seus itinerários convergem para a região central. Nesse contexto, a elaboração do PlanMob deverá avaliar a necessidade de maior integração entre os diferentes setores urbanos e as possibilidades de melhoria das conexões bairro–bairro, buscando reduzir, quando tecnicamente justificável, a dependência dos deslocamentos através da área central.

Como referências preliminares para o desenvolvimento do diagnóstico, deverão ser verificadas, atualizadas e avaliadas pela Contratada, entre outras, as seguintes condições identificadas nos estudos existentes:

- a) condições das interseções entre o semianel rodoviário e as vias estruturantes;
- b) ocorrência de acessos irregulares ao semianel rodoviário;
- c) disponibilidade de vias ou conexões perimetrais capazes de promover a articulação entre os eixos radiais;
- d) capacidade operacional das vias estruturantes localizadas na área central, especialmente nos períodos de maior demanda;
- e) compartilhamento dos principais corredores de circulação entre o transporte coletivo e o transporte individual;
- f) oferta e utilização de estacionamentos na região central;
- g) condições de circulação, acessibilidade e segurança dos pedestres nas áreas de maior concentração de comércio e serviços;
- h) condições de articulação entre as principais vias no sentido leste–oeste;
- i) influência das condições de circulação e tráfego sobre a distribuição e permanência das atividades comerciais e de serviços na região central;
- j) condições da sinalização horizontal e vertical nas vias estruturantes;
- k) utilização da capacidade viária disponível nas áreas de ocupação urbana mais recente.

Na escala local, deverão ser analisadas as condições da infraestrutura destinada aos deslocamentos cotidianos, contemplando, entre outros aspectos:

- a) condições de pavimentação das vias locais, especialmente nos bairros e áreas periféricas;
- b) existência, continuidade e integração da infraestrutura cicloviária, especialmente das ligações entre os bairros e a região central;
- c) condições das calçadas e demais espaços destinados à circulação de pedestres, inclusive quanto à acessibilidade;
- d) condições de arborização das vias estruturantes, praças, largos e demais espaços públicos relacionados à mobilidade.

As condições acima constituem referências provenientes dos estudos existentes e deverão ser confirmadas, atualizadas, complementadas ou revistas pela Contratada mediante levantamentos de campo, pesquisas, análise de dados e demais procedimentos técnicos previstos para elaboração do diagnóstico do Plano de Mobilidade Urbana.

2.4.1. FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS

A composição e a evolução da frota municipal de veículos deverão integrar o diagnóstico da mobilidade urbana, considerando sua influência sobre os padrões de deslocamento, a demanda sobre a infraestrutura viária, as necessidades de estacionamento, a segurança viária e os demais componentes do sistema municipal de mobilidade.

Conforme os dados do SENATRAN utilizados no estudo técnico de referência, o Município de Jequié apresentava, em dezembro de 2025, frota total de **86.143 veículos**, distribuída conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Composição da frota de veículos de Jequié – dezembro/2025

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE
AUTOMÓVEL	28.496
CAMINHÃO	2.736
CAMINHONETE	9.102
UTILITÁRIO	710
MOTOCICLETA	31.478
MOTONETA	11.489
ÔNIBUS	403
MICRO-ÔNIBUS	275
REBOQUE E SEMIRREBOQUE	1.454
TOTAL	86.143

Fonte: SENATRAN, dezembro/2025, conforme estudo técnico de referência.

Os dados relativos à frota deverão ser verificados e atualizados pela Contratada durante a elaboração do PlanMob, permitindo avaliar sua composição e evolução, bem como sua influência sobre os padrões de deslocamento e sobre a infraestrutura municipal de mobilidade.

2.4.2. FROTA DE VEÍCULOS MOTORIZADOS DE DUAS E TRÊS RODAS

Considerando a participação expressiva das motocicletas, motonetas e triciclos na composição da frota municipal indicada nos estudos de referência, o diagnóstico do Plano de Mobilidade Urbana deverá contemplar análise específica desse segmento, considerando sua participação nos deslocamentos realizados no Município e seus impactos sobre a circulação e a segurança viária.

O estudo técnico de referência destaca Jequié entre os municípios baianos com elevada presença de veículos motorizados de duas e três rodas. Para fins de contextualização inicial, apresenta-se no Quadro 3 a comparação da frota de motocicletas, motonetas e triciclos e do respectivo índice de motorização entre os municípios considerados no referido estudo.

Quadro 3 – Frota de veículos de duas e três rodas e índice de motorização

Nº	MUNICÍPIO	FROTA ¹	POPULAÇÃO	ÍNDICE ²
1	JUAZEIRO	61.154	170.000	359,7
2	JEQUIÉ	43.921	139.000	316,0
3	CAMAÇARI	42.193	186.000	226,8
4	BARREIRAS	42.051	145.000	290,0
5	TEIXEIRA DE FREITAS	39.408	138.000	285,6
6	ITABUNA	37.996	184.000	206,5
7	PORTO SEGURO	37.755	90.000	419,5
8	PAULO AFONSO	33.621	94.000	357,7
9	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	31.183	91.000	342,7
10	EUNÁPOLIS	30.909	108.000	286,2

¹ Total de motocicletas, motonetas e triciclos.

² Frota de motocicletas, motonetas e triciclos por 1.000 habitantes.

Fonte: conforme dados utilizados no estudo técnico de referência.

Os dados apresentados no Quadro 3 deverão ser considerados como referência inicial para o desenvolvimento dos estudos, cabendo à Contratada proceder à sua verificação e atualização com base nas fontes oficiais disponíveis durante a elaboração do PlanMob, especialmente quanto aos dados populacionais, à composição da frota e aos respectivos índices de motorização.

A análise específica dos veículos motorizados de duas e três rodas deverá considerar sua participação na matriz de deslocamentos do Município, sua interação com os demais modos de transporte e os aspectos relacionados à segurança viária, de forma a subsidiar a definição de diretrizes, programas, projetos e ações adequados à realidade da mobilidade urbana de Jequié.

Os resultados das análises desenvolvidas neste item deverão integrar o diagnóstico geral da mobilidade urbana e subsidiar a elaboração dos prognósticos e das propostas do PlanMob.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

Para subsidiar a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié, a Contratada **poderá consultar e utilizar**, sempre que pertinente ao desenvolvimento dos trabalhos, os instrumentos de planejamento, estudos e documentos técnicos já produzidos ou disponibilizados pelo Município.

Poderão ser utilizados como fontes de referência, entre outros:

1. **Termo de Referência do Plano de Mobilidade Urbana**, elaborado pela Prefeitura Municipal de Jequié;
2. **Produto P4 – Estudos Básicos – Tomo I**, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU;
3. **Produto P4 – Estudos Básicos – Tomo II**, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU;
4. **Produto P7 – Estudos de Cenários**, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU;
5. **Produto P8 – Proposições e Diretrizes**, do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU;
6. **Produto P9 – Projeto de Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU**.

A utilização desses documentos terá **caráter referencial e subsidiário**, não implicando obrigatoriedade de reprodução ou adoção integral de seus conteúdos, conclusões, diretrizes ou proposições.

Quando utilizados, os dados e informações constantes desses documentos deverão ser avaliados quanto à sua atualidade, pertinência e aplicabilidade, podendo ser complementados ou atualizados a partir de fontes oficiais, levantamentos de campo, pesquisas e demais estudos realizados no âmbito da elaboração do PlanMob.

A eventual utilização dos documentos de referência não substituirá os levantamentos, pesquisas, análises, diagnósticos e demais atividades previstas neste Anexo, permanecendo sob responsabilidade da Contratada a adequada fundamentação técnica dos produtos elaborados.

Quando pertinente, deverá ser considerada a compatibilidade entre as proposições do Plano de Mobilidade Urbana e os instrumentos municipais de planejamento territorial e urbano, especialmente quanto às relações entre mobilidade, sistema viário, desenvolvimento urbano e uso e ocupação do solo.

4. METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié deverá observar metodologia estruturada e integrada, contemplando as etapas necessárias ao planejamento, levantamento de informações, diagnóstico, prognóstico, formulação e avaliação de propostas, participação social e consolidação dos instrumentos necessários à implementação do Plano.

A Contratada deverá desenvolver os trabalhos em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, observando, no que couber, as orientações e os

procedimentos técnicos constantes do Caderno de Referência para Elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Governo Federal, bem como a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

Para fins de organização e acompanhamento dos serviços, a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié deverá ser estruturada nas seguintes fases:

Fase 1 – Planejamento e Mobilização Social;

Fase 2 – Diagnóstico e Prognósticos;

Fase 3 – Elaboração de Propostas, Programas, Projetos e Ações;

Fase 4 – Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana.

As fases deverão ser desenvolvidas de maneira articulada, garantindo a continuidade entre os levantamentos, análises, participação social, diagnóstico, projeção de cenários e formulação das propostas. Os resultados produzidos em cada fase deverão subsidiar as etapas subsequentes e integrar os produtos finais do PlanMob.

4.1. FASE 1 – PLANEJAMENTO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

A primeira fase terá caráter preparatório e deverá estabelecer as condições técnicas, metodológicas, operacionais e participativas necessárias ao desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana.

Nesta fase, a Contratada deverá elaborar o **Plano de Trabalho** e o **Plano de Mobilização Social**, definindo a metodologia de execução dos serviços, o planejamento das atividades, os mecanismos de participação social e a programação dos eventos e demais atividades necessárias ao desenvolvimento do PlanMob.

4.1.1. Plano de Trabalho

A Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho contendo o detalhamento da metodologia a ser empregada durante toda a execução dos serviços, com a definição das atividades, etapas, procedimentos técnicos, produtos, metas, responsabilidades e prazos necessários à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

O Plano de Trabalho deverá estabelecer a sequência de execução das atividades e demonstrar a articulação entre os levantamentos, pesquisas, diagnósticos, prognósticos, formulação das propostas e processos de participação social.

Deverá ser apresentado cronograma detalhado de execução, compatível com o prazo contratual, contemplando todas as fases e respectivos produtos, bem como a programação das reuniões técnicas, oficinas, consultas e audiências públicas previstas para o processo de elaboração do PlanMob.

O Plano de Trabalho será submetido à análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Jequié, podendo a Administração solicitar os ajustes e complementações necessários à sua compatibilização com as disposições do Termo de Referência e com os objetivos da contratação.

4.1.2. Plano de Mobilização Social

A elaboração do PlanMob deverá assegurar a participação social ao longo de seu desenvolvimento, possibilitando à população, aos setores econômicos, às entidades representativas, aos operadores dos serviços de transporte, aos órgãos públicos e aos demais segmentos interessados acompanhar e contribuir para o processo de planejamento da mobilidade urbana.

Para essa finalidade, a Contratada deverá elaborar **Plano de Mobilização Social**, contendo a estratégia a ser adotada para promover a informação, sensibilização, mobilização e participação dos diferentes segmentos da sociedade durante a elaboração do Plano.

O Plano de Mobilização Social deverá identificar e caracterizar os públicos e segmentos sociais envolvidos, estabelecer os objetivos e as estratégias de mobilização, definir os métodos de participação e comunicação adequados aos diferentes públicos e apresentar a programação dos eventos participativos previstos durante a execução dos trabalhos.

Deverão ser previstas formas de participação capazes de assegurar a realização das leituras técnica e social da mobilidade municipal, permitindo que as informações provenientes da sociedade sejam consideradas nas etapas de diagnóstico, prognóstico e formulação das propostas.

A estratégia de mobilização deverá contemplar a participação dos órgãos e entidades municipais relacionados à mobilidade e ao desenvolvimento urbano, representantes dos operadores e prestadores de serviços, setores de comércio, indústria, serviços, educação e saúde, representantes dos bairros e distritos, entidades da sociedade civil e demais segmentos cuja participação seja pertinente ao desenvolvimento do PlanMob.

A Contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à realização das reuniões, oficinas, consultas e audiências públicas previstas, incluindo a preparação dos conteúdos técnicos, apresentações, materiais necessários às discussões e sistematização das contribuições recebidas.

A organização institucional, convocação oficial dos eventos e demais atribuições que dependam de atos administrativos do Município serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, com o apoio técnico da Contratada.

As contribuições obtidas durante o processo participativo deverão ser devidamente registradas, organizadas e analisadas, demonstrando-se nos produtos correspondentes de que forma foram consideradas no desenvolvimento dos estudos e propostas do Plano de Mobilidade Urbana.

4.2. FASE 2 – DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICOS

A Fase 2 compreenderá o levantamento, a coleta, a sistematização e a análise das informações necessárias à caracterização da mobilidade urbana de Jequié, devendo resultar na elaboração de diagnóstico técnico capaz de identificar as condições atuais, os principais problemas, conflitos, potencialidades e necessidades do sistema municipal de mobilidade.

A partir dos resultados obtidos no diagnóstico, a Contratada deverá elaborar os prognósticos da mobilidade urbana, considerando a evolução demográfica, territorial, econômica e social do Município, os vetores de crescimento urbano e as demandas futuras por deslocamentos, de modo a subsidiar a formulação das propostas, programas, projetos e ações do PlanMob.

4.2.1. Coleta, Levantamento e Sistematização de Dados

A Contratada deverá realizar levantamento e sistematização das informações disponíveis sobre mobilidade, trânsito, transporte, sistema viário, desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo e demais aspectos relacionados ao objeto do Plano.

Os dados secundários deverão ser obtidos a partir da consulta e análise de documentos, legislação, planos, estudos, projetos, bases cartográficas, dados estatísticos, registros administrativos e demais informações existentes no Município ou disponíveis em fontes oficiais.

Deverão ser consideradas, especialmente, as bases cartográficas municipais e as informações disponíveis junto à Superintendência Municipal de Trânsito – SUMTRAN, sem prejuízo da consulta a outros órgãos e entidades municipais, estaduais e federais que disponham de informações pertinentes.

A Contratada deverá avaliar a consistência, atualidade e aplicabilidade dos dados obtidos, promovendo sua organização e compatibilização para utilização nas etapas subsequentes do PlanMob.

4.2.2. Levantamento da Infraestrutura Viária

A Contratada deverá realizar inspeções e levantamentos de campo destinados à caracterização da infraestrutura viária municipal, complementando as informações obtidas por meio das fontes secundárias.

O levantamento deverá compreender o inventário e o mapeamento da infraestrutura viária, com identificação das características físicas e operacionais das vias, das condições das calçadas e travessias, dos pontos críticos de circulação e das condições de segurança viária.

Deverão ser avaliadas, ainda, as condições da sinalização viária, as dimensões e características das vias e os demais elementos relevantes para a compreensão do funcionamento da rede municipal.

Os levantamentos deverão contemplar também a infraestrutura viária das áreas rurais e as condições das vias vicinais e dos acessos aos distritos, permitindo que o PlanMob considere os deslocamentos realizados entre a sede urbana, os distritos e as demais localidades do Município.

Deverá ser considerada, quando pertinente aos estudos de mobilidade, a infraestrutura ferroviária existente ou projetada no território municipal, incluindo a Ferrovia de Integração Oeste–Leste – FIOL, suas passagens pela área urbana, interferências sobre a circulação, condições de travessia, riscos e demais impactos relacionados à mobilidade.

4.2.3. Pesquisas e Caracterização dos Deslocamentos e do Trânsito Urbano

A Contratada deverá realizar as pesquisas de campo necessárias à adequada caracterização dos padrões de mobilidade e das condições de circulação no Município de Jequié.

As pesquisas deverão produzir informações suficientes para identificar os padrões de deslocamento da população, os principais fluxos de veículos e os motivos das viagens, os modos de transporte

utilizados, as origens e destinos dos deslocamentos, os períodos de maior demanda e as condições de utilização da infraestrutura municipal.

Entre os procedimentos a serem realizados deverá ser contemplada **Pesquisa Origem-Destino – POD**, destinada à identificação dos padrões de viagens da população e à compreensão das origens, destinos, motivos, horários e modos utilizados nos deslocamentos. Os resultados deverão subsidiar as análises do sistema de transportes, da circulação viária, da acessibilidade e da distribuição espacial das viagens no território municipal.

Deverá ser realizada também **Pesquisa de Contagem Volumétrica de Tráfego**, em pontos estratégicos e críticos da rede viária, permitindo quantificar e caracterizar os fluxos de veículos, sua distribuição ao longo do dia e as condições de utilização dos principais corredores e interseções.

A definição dos pontos, períodos, horários, metodologia, amostragem e demais parâmetros técnicos das pesquisas deverá ser tecnicamente justificada pela Contratada e submetida previamente à aprovação da Administração.

O sistema de transporte público coletivo deverá ser objeto de levantamento e diagnóstico específico, contemplando seus aspectos patrimoniais e operacionais e as informações necessárias à avaliação de sua cobertura, funcionamento e desempenho.

Considerando a representatividade das motocicletas e motonetas na mobilidade municipal, deverão ser realizadas pesquisas específicas com seus usuários, buscando identificar, entre outros aspectos pertinentes, origens e destinos, principais rotas utilizadas, características dos deslocamentos e problemas enfrentados durante a circulação.

De igual modo, deverão ser realizadas pesquisas com ciclistas, destinadas à identificação dos padrões de utilização da bicicleta, origens e destinos dos deslocamentos, rotas utilizadas e principais dificuldades relacionadas à infraestrutura e à segurança.

A caracterização da mobilidade deverá contemplar também as demandas de transporte existentes na zona rural e nos distritos, considerando as particularidades dos deslocamentos realizados entre essas localidades e a sede municipal.

Deverá ser avaliada, ainda, a influência do tráfego regional sobre a mobilidade urbana de Jequié, especialmente os deslocamentos provenientes dos municípios pertencentes à sua área de influência, incluindo os serviços e fluxos realizados por micro-ônibus, vans e outros veículos utilizados nos deslocamentos intermunicipais.

4.2.4. Diagnóstico da Mobilidade Urbana

Com base nos dados secundários, levantamentos de campo e pesquisas realizadas, a Contratada deverá elaborar o Diagnóstico da Mobilidade Urbana de Jequié, consolidando as informações necessárias à compreensão da situação atual e identificando os principais problemas, deficiências, conflitos, potencialidades e oportunidades existentes.

O diagnóstico deverá apresentar análise integrada dos diferentes componentes da mobilidade urbana e ser acompanhado de dados quantitativos, indicadores, mapas, gráficos, tabelas, registros de campo e demais recursos necessários à adequada demonstração dos resultados.

Deverão ser elaborados mapas temáticos que permitam a representação espacial das informações levantadas, considerando, quando pertinente, características de uso e ocupação do solo, distribuição territorial da população, aspectos socioeconômicos, origens e destinos dos deslocamentos, infraestrutura de mobilidade e demais variáveis relevantes.

A Contratada deverá elaborar representação atualizada da hierarquia viária municipal e analisar a capacidade e o funcionamento da malha viária, considerando as demandas atuais e futuras relacionadas ao transporte público coletivo, transporte individual, motocicletas, bicicletas e deslocamentos a pé.

O diagnóstico deverá considerar as diretrizes da política urbana e dos instrumentos de planejamento municipal aplicáveis, bem como identificar projetos existentes ou previstos que possam produzir impactos relevantes sobre a mobilidade, inclusive aqueles de responsabilidade de outras esferas governamentais.

Deverão ser avaliadas as normas e regulamentações municipais relacionadas aos serviços de transporte, incluindo, quando aplicáveis, transporte público coletivo, táxi, transporte escolar, mototáxi e demais modalidades existentes no Município.

A Contratada deverá avaliar também a estrutura institucional e administrativa responsável pela gestão da mobilidade urbana, considerando sua capacidade de planejamento, regulamentação, operação, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das demandas atuais e futuras.

A segurança viária deverá integrar o diagnóstico, mediante análise dos dados disponíveis sobre sinistros de trânsito, identificação de pontos e situações críticas e avaliação dos principais fatores de risco existentes no sistema municipal de mobilidade.

Deverá ser concedida especial atenção à influência dos deslocamentos regionais sobre o sistema de mobilidade de Jequié, considerando sua condição de centro regional e a circulação proveniente dos municípios de sua área de influência.

4.2.5. Prognósticos e Construção de Cenários

Concluído o diagnóstico, a Contratada deverá elaborar os prognósticos da mobilidade urbana, buscando identificar as condições futuras de funcionamento do sistema diante das transformações previstas para o Município.

Os prognósticos deverão considerar a evolução urbana, demográfica, econômica e social de Jequié e seus possíveis efeitos sobre a geração e distribuição dos deslocamentos, permitindo avaliar as consequências da manutenção das tendências atuais e os impactos decorrentes do crescimento da demanda sobre os diferentes modos de transporte e sobre o sistema viário.

A Contratada deverá construir cenários de evolução da mobilidade, contemplando, no mínimo, cenário tendencial que represente a evolução das condições atuais na ausência de intervenções

estruturantes e cenários que permitam avaliar os efeitos das medidas e estratégias que venham a ser propostas pelo PlanMob.

Na construção dos cenários deverão ser considerados os vetores de crescimento urbano, as áreas de expansão populacional, os novos parcelamentos do solo existentes ou em tramitação, os empreendimentos públicos e privados previstos, especialmente aqueles com potencial de geração ou atração significativa de viagens, e as transformações econômicas e territoriais capazes de alterar os padrões de mobilidade.

Deverá ser realizada projeção populacional compatível com o horizonte de planejamento adotado para o PlanMob, acompanhada de sua distribuição espacial, sempre que tecnicamente possível, de forma a subsidiar as projeções das demandas futuras por transporte e circulação.

Os prognósticos deverão apresentar projeções quantitativas e/ou qualitativas dos impactos dos cenários sobre a mobilidade, o sistema viário, o transporte público coletivo, os modos ativos, a circulação de veículos e os demais componentes do sistema municipal.

As projeções deverão considerar, quando pertinentes, os cenários e diretrizes estabelecidos pelos instrumentos municipais de planejamento urbano, sem prejuízo de sua atualização ou adequação com base nos dados e resultados obtidos durante a elaboração do PlanMob.

4.2.6. Consulta Pública do Diagnóstico e Prognósticos

Concluídos os estudos de Diagnóstico e Prognósticos e após sua análise e aprovação preliminar pela Administração, os respectivos documentos deverão ser submetidos à Consulta Pública, permitindo o acesso da sociedade às informações produzidas e o encaminhamento de manifestações, contribuições e sugestões.

A Contratada deverá fornecer à Prefeitura todos os documentos, apresentações, mapas, dados e demais materiais técnicos necessários à realização da Consulta Pública, bem como prestar apoio técnico durante o período de participação social.

As contribuições recebidas deverão ser sistematizadas e analisadas pela Contratada, com indicação de sua pertinência e da forma como foram consideradas na consolidação dos estudos.

4.2.7. Primeira Audiência Pública

Após a Consulta Pública, deverá ser realizada a **1ª Audiência Pública do PlanMob**, destinada à apresentação e discussão dos resultados do Diagnóstico e dos Prognósticos com a sociedade.

A Contratada deverá apresentar de forma clara e acessível os principais resultados dos levantamentos, pesquisas e análises realizadas, bem como as conclusões do diagnóstico, os cenários construídos e as contribuições recebidas durante a Consulta Pública.

A Audiência deverá possibilitar a realização da leitura técnica e social da mobilidade municipal, permitindo identificar demandas, percepções, prioridades e eventuais conflitos relacionados aos problemas e às perspectivas futuras da mobilidade urbana.

As manifestações e contribuições apresentadas deverão ser registradas, sistematizadas e avaliadas pela Contratada e consideradas, quando tecnicamente pertinentes, na consolidação do Diagnóstico e dos Prognósticos e no desenvolvimento da fase subsequente de elaboração das propostas.

A convocação e a organização institucional da Audiência Pública serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jequié, cabendo à Contratada prestar o apoio técnico necessário à sua preparação e realização.

4.3. FASE 3 – ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

A Fase 3 compreenderá a formulação das propostas destinadas ao aprimoramento da mobilidade urbana de Jequié, tomando como base os resultados consolidados do Diagnóstico e dos Prognósticos, as contribuições obtidas no processo de participação social e as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência.

A Contratada deverá elaborar propostas compatíveis com os problemas, necessidades, potencialidades e perspectivas identificados nas etapas anteriores, contemplando medidas de curto, médio e longo prazo e considerando os diferentes componentes do sistema municipal de mobilidade.

As propostas deverão apresentar fundamentação técnica e demonstrar sua relação com os problemas identificados no diagnóstico, evitando a formulação de intervenções dissociadas das condições efetivamente verificadas durante a elaboração do PlanMob.

4.3.1. Formulação das Propostas

A Contratada deverá formular um conjunto integrado de propostas para a mobilidade urbana municipal, contemplando medidas de caráter físico, operacional, institucional, regulatório e de gestão.

As propostas deverão considerar a integração entre mobilidade e desenvolvimento urbano, a melhoria das condições de circulação, a valorização do transporte público coletivo e dos modos ativos, a acessibilidade universal, a segurança viária, a eficiência dos deslocamentos e a utilização adequada do espaço público.

Deverão ser contempladas soluções relacionadas à organização e hierarquização do sistema viário, circulação e tráfego, transporte público coletivo, infraestrutura para pedestres e ciclistas, estacionamento, transporte de cargas, polos geradores de viagens, segurança viária e demais componentes identificados como relevantes no diagnóstico.

A Contratada deverá avaliar a necessidade de intervenções destinadas à melhoria das conexões entre os diferentes setores da cidade, especialmente aquelas capazes de favorecer os deslocamentos bairro–bairro, reduzir conflitos de circulação e melhorar a articulação entre as vias estruturantes.

As propostas deverão considerar, ainda, as particularidades da área central de Jequié, dos corredores de maior demanda, das áreas de expansão urbana, dos distritos e das localidades rurais, sempre que identificadas necessidades específicas relacionadas à mobilidade.

4.3.2. Transporte Público Coletivo

A Contratada deverá elaborar propostas destinadas à melhoria do sistema de transporte público coletivo, fundamentadas nos resultados dos levantamentos, pesquisas e análises realizadas na etapa de diagnóstico.

As propostas deverão considerar a cobertura territorial do sistema, a organização dos itinerários, a distribuição das linhas, a localização dos pontos de parada, as condições de acessibilidade e conforto dos usuários e a integração do transporte coletivo com os demais modos de deslocamento.

Deverão ser avaliadas possibilidades de reorganização operacional do sistema, quando necessárias, buscando ampliar sua eficiência, regularidade, abrangência e atratividade, especialmente para atendimento das áreas que apresentem deficiência ou necessidade de melhoria na oferta dos serviços.

A Contratada deverá considerar também os aspectos tarifários e as possibilidades de integração física, operacional e tarifária, quando tecnicamente aplicáveis à realidade municipal.

4.3.3. Mobilidade a Pé, Acessibilidade e Infraestrutura Cicloviária

A Contratada deverá elaborar propostas destinadas à melhoria das condições de deslocamento dos pedestres, considerando a qualificação das calçadas, travessias, rotas acessíveis, áreas de circulação e demais elementos relacionados à caminhabilidade.

As intervenções deverão buscar garantir continuidade, segurança, conforto e acessibilidade nos deslocamentos, com especial atenção às áreas de maior concentração de pedestres, aos equipamentos públicos, aos pontos de acesso ao transporte coletivo e às centralidades urbanas.

Quanto à mobilidade cicloviária, deverão ser apresentadas propostas para estruturação, implantação, ampliação ou qualificação da infraestrutura destinada às bicicletas, considerando a formação de uma rede contínua e integrada aos principais destinos e aos demais modos de transporte.

A Contratada deverá avaliar a implantação de ciclovias, ciclofaixas, bicicletários, paraciclos e demais estruturas necessárias, indicando os trechos e áreas prioritárias com base nas demandas identificadas durante os estudos.

4.3.4. Gestão da Circulação e da Demanda por Transporte Individual

A Contratada deverá propor medidas destinadas à melhoria da gestão da circulação e à utilização mais eficiente do sistema viário, considerando os impactos decorrentes do transporte individual motorizado sobre a mobilidade municipal.

As propostas poderão contemplar medidas de organização da circulação, gerenciamento de estacionamentos, moderação do tráfego, tratamento de áreas de maior conflito e outras intervenções tecnicamente justificadas pelos resultados do diagnóstico.

Deverão ser consideradas as relações entre circulação de veículos, transporte coletivo, pedestres, ciclistas e atividades urbanas, especialmente nas áreas de maior concentração de deslocamentos.

4.3.5. Transporte de Cargas e Logística Urbana

A Contratada deverá formular propostas para organização e gerenciamento da circulação de cargas no território municipal, considerando os principais corredores utilizados, os acessos rodoviários, a circulação de veículos pesados e as operações de carga e descarga.

As propostas deverão buscar reduzir conflitos entre o transporte de cargas e os demais modos de deslocamento, especialmente nas áreas urbanas de maior concentração de atividades, podendo contemplar regulamentação de rotas, locais e horários para circulação, estacionamento, carga e descarga, quando tecnicamente justificado.

4.3.6. Polos Geradores de Viagens

A Contratada deverá propor diretrizes para tratamento dos Polos Geradores de Viagens – PGV, considerando seus impactos sobre o sistema viário, transporte público, circulação de pedestres e ciclistas, estacionamento, embarque e desembarque e operações de carga e descarga.

As propostas deverão permitir ao Município avaliar e gerenciar os impactos decorrentes da implantação, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e equipamentos capazes de gerar ou atrair volumes significativos de deslocamentos.

4.3.7. Segurança Viária

A Contratada deverá elaborar propostas destinadas à melhoria da segurança viária e à redução da ocorrência e da gravidade dos sinistros de trânsito, com base nos problemas, pontos críticos e fatores de risco identificados no diagnóstico.

As medidas poderão envolver intervenções de engenharia, adequação da sinalização, tratamento de interseções e travessias, gestão de velocidades, fiscalização, educação para o trânsito e proteção dos usuários mais vulneráveis.

As propostas deverão considerar especialmente as condições de segurança de pedestres, ciclistas e motociclistas, sem prejuízo das medidas destinadas aos demais usuários do sistema viário.

4.3.8. Sistemas e Tecnologias Aplicadas à Mobilidade

A Contratada deverá avaliar a utilização de tecnologias e sistemas inteligentes capazes de contribuir para a gestão, operação, fiscalização, monitoramento e disponibilização de informações relacionadas à mobilidade urbana.

As soluções propostas deverão ser compatíveis com as necessidades e a capacidade operacional e institucional do Município, evitando a indicação de tecnologias sem demonstração de sua aplicabilidade, benefícios e condições de implantação e manutenção.

4.3.9. Avaliação e Priorização das Propostas

As propostas formuladas deverão ser submetidas a processo de avaliação e priorização, permitindo estabelecer uma sequência de implementação compatível com as necessidades do Município e com o horizonte de planejamento do PlanMob.

A Contratada deverá estabelecer critérios técnicos para classificação das intervenções, considerando aspectos como relevância, urgência, abrangência, benefícios esperados, segurança viária, acessibilidade, impacto sobre o transporte coletivo e os modos ativos, viabilidade técnica, custos estimados e capacidade de implementação.

As propostas deverão ser organizadas em horizontes de **curto, médio e longo prazo**, permitindo à Administração identificar as ações prioritárias e planejar sua execução de forma progressiva.

4.3.10. Plano de Investimentos e Cronograma de Implementação

A Contratada deverá elaborar Plano de Investimentos correspondente às propostas priorizadas, contendo estimativas de custos suficientes para subsidiar o planejamento municipal e a busca de recursos para sua futura implementação.

O Plano deverá estabelecer cronograma de implementação das ações, programas e projetos ao longo do horizonte de planejamento do PlanMob, observando a priorização definida e as relações de dependência ou complementaridade existentes entre as intervenções.

As estimativas deverão possuir caráter compatível com o nível de detalhamento do Plano de Mobilidade, não se confundindo com orçamento executivo de obras ou serviços que dependam de projetos específicos posteriores.

Deverão ser indicadas, quando aplicáveis, possíveis fontes e mecanismos de financiamento para implementação das propostas, incluindo recursos municipais, estaduais, federais, operações de crédito, programas governamentais e outros instrumentos legalmente disponíveis.

4.3.11. Indicadores, Monitoramento e Avaliação

A Contratada deverá estabelecer indicadores destinados ao acompanhamento da implementação e dos resultados do Plano de Mobilidade Urbana, possibilitando ao Município avaliar periodicamente a evolução das condições de mobilidade e o cumprimento das metas estabelecidas.

Os indicadores deverão ser objetivos, mensuráveis e compatíveis com a capacidade de obtenção e atualização de dados pelo Município, abrangendo os principais componentes do sistema de mobilidade.

Deverão ser estabelecidos procedimentos para monitoramento, avaliação e revisão das ações propostas, permitindo que o PlanMob seja atualizado em função das transformações urbanas, das alterações nos padrões de deslocamento e dos resultados alcançados durante sua implementação.

4.3.12. Consolidação das Propostas

Ao final desta etapa, a Contratada deverá consolidar as propostas, programas, projetos e ações em documento técnico integrado, estabelecendo sua relação com os problemas identificados no diagnóstico, os objetivos pretendidos, os horizontes de implementação, as prioridades, os custos estimados e os mecanismos de acompanhamento.

A consolidação deverá permitir à Administração identificar de forma clara **o que deverá ser realizado, por que a intervenção é necessária, onde deverá ocorrer, qual sua prioridade e em qual horizonte deverá ser implementada.**

As propostas deverão ser apresentadas por meio de textos, mapas, plantas, quadros, tabelas, esquemas, gráficos e demais elementos técnicos necessários à adequada compreensão das soluções recomendadas.

4.3.13. Participação Social na Avaliação das Propostas

As propostas preliminares deverão ser submetidas à participação social antes de sua consolidação definitiva, permitindo que a população e os diferentes segmentos envolvidos no processo de elaboração do PlanMob conheçam e avaliem as soluções formuladas.

A Contratada deverá preparar os documentos e materiais técnicos necessários à apresentação das propostas, utilizando linguagem e recursos gráficos que possibilitem sua compreensão pelo público.

As contribuições recebidas deverão ser registradas, sistematizadas e avaliadas tecnicamente, podendo resultar em ajustes, complementações ou revisão das propostas antes de sua consolidação final.

A Contratada deverá prestar o apoio técnico necessário à realização das atividades participativas, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié as providências institucionais relacionadas à convocação e realização oficial dos eventos.

4.4. FASE 4 – ELABORAÇÃO DA MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

A Fase 4 compreenderá a consolidação dos resultados obtidos durante a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié e a preparação dos instrumentos necessários à sua institucionalização, considerando o diagnóstico, os prognósticos, as diretrizes, os objetivos, as metas, os programas, os projetos e as ações definidos nas etapas anteriores.

A Contratada deverá elaborar a **Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié**, de forma compatível com o conteúdo técnico consolidado do PlanMob, com a legislação vigente e com os instrumentos municipais de planejamento urbano aplicáveis.

A minuta deverá traduzir, em linguagem normativa adequada, as diretrizes e disposições necessárias à implementação da política municipal de mobilidade urbana, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais responsáveis pela análise jurídica e dos procedimentos administrativos e legislativos necessários à sua posterior apreciação e aprovação.

4.4.1. Consolidação do Plano de Mobilidade Urbana

Previamente à elaboração da Minuta do Projeto de Lei, a Contratada deverá consolidar o Plano de Mobilidade Urbana, incorporando os resultados dos estudos desenvolvidos ao longo das fases anteriores e as contribuições provenientes do processo de participação social que tenham sido consideradas tecnicamente pertinentes.

O documento consolidado deverá apresentar, de forma articulada, a caracterização da mobilidade municipal, o diagnóstico, os prognósticos e cenários, as diretrizes, os objetivos e metas, bem como os programas, projetos e ações propostos para o Município.

Deverão constar também as prioridades e os horizontes de implementação das intervenções, o Plano de Investimentos, o cronograma de execução, os indicadores de acompanhamento e os mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão do PlanMob.

A consolidação deverá assegurar coerência entre os problemas identificados no diagnóstico e as soluções propostas, permitindo compreender a relação entre as necessidades verificadas, as intervenções recomendadas e os resultados esperados para a mobilidade urbana de Jequié.

4.4.2. Elaboração da Minuta do Projeto de Lei

A Contratada deverá elaborar a Minuta do Projeto de Lei destinada à institucionalização do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié, observando a legislação federal, estadual e municipal aplicável e os resultados consolidados do PlanMob.

A minuta deverá contemplar as disposições necessárias à implementação do Plano, incluindo seus princípios, objetivos, diretrizes, programas e instrumentos de gestão, bem como os mecanismos necessários ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão periódica da política municipal de mobilidade urbana.

O conteúdo normativo deverá guardar correspondência com as propostas efetivamente aprovadas no âmbito do PlanMob, evitando a inclusão de disposições que não estejam devidamente fundamentadas nos estudos e resultados produzidos durante sua elaboração.

A Contratada deverá promover os ajustes e adequações na minuta que venham a ser solicitados pela Administração durante sua análise técnica, sem prejuízo da posterior apreciação jurídica e dos procedimentos administrativos e legislativos competentes.

4.4.3. Apresentação e Discussão da Versão Final do PlanMob

A versão consolidada do Plano de Mobilidade Urbana e a respectiva Minuta do Projeto de Lei deverão ser apresentadas à Administração para análise previamente à sua submissão à etapa final de participação social.

A Contratada deverá preparar os documentos, apresentações, mapas, quadros, gráficos e demais materiais necessários à adequada divulgação e compreensão do conteúdo final proposto.

As informações deverão ser apresentadas em linguagem tecnicamente adequada e, nos materiais destinados à participação social, de forma clara e acessível, permitindo a compreensão das principais diretrizes, propostas, prioridades, programas, projetos e ações previstas para a mobilidade urbana de Jequié.

4.4.4. Audiência Pública Final

A versão consolidada do PlanMob deverá ser submetida à **Audiência Pública Final**, destinada à apresentação e discussão das propostas, programas, projetos, ações e demais elementos integrantes do Plano.

A Contratada deverá prestar o suporte técnico necessário à preparação e realização da Audiência Pública, incluindo a elaboração dos materiais de apresentação, exposição técnica dos resultados e registro e sistematização das manifestações e contribuições apresentadas.

As contribuições recebidas deverão ser avaliadas tecnicamente e, quando pertinentes, incorporadas à versão final do Plano e à Minuta do Projeto de Lei, devendo eventuais alterações manter compatibilidade com os estudos, diagnósticos e proposições desenvolvidos ao longo do processo.

A convocação e a organização institucional da Audiência Pública serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jequié, cabendo à Contratada fornecer o suporte técnico necessário à sua realização.

4.4.5. Entrega Final do Plano de Mobilidade Urbana

Após a realização da etapa final de participação social e a incorporação dos ajustes aprovados pela Administração, a Contratada deverá apresentar a **versão final consolidada do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié**, acompanhada da respectiva **Minuta do Projeto de Lei**.

A entrega final deverá contemplar todos os documentos técnicos, relatórios, bases de dados, mapas, plantas, gráficos, tabelas, registros das pesquisas, indicadores, propostas, programas, projetos, ações, cronogramas e demais elementos produzidos durante a execução dos serviços.

Os arquivos deverão ser entregues em formatos digitais adequados, incluindo versões editáveis dos documentos, planilhas, bases de dados, arquivos georreferenciados e demais materiais produzidos, além das versões finais destinadas à apresentação, divulgação e publicação do Plano.

A Contratada deverá realizar os ajustes finais solicitados pela Administração decorrentes da análise dos produtos entregues, até sua aprovação definitiva, observadas as condições, limites e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

A aprovação técnica dos produtos pela Administração não se confunde com a aprovação legislativa da Minuta do Projeto de Lei, cuja tramitação observará os procedimentos e competências legalmente estabelecidos no âmbito municipal.

4.5. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DA METODOLOGIA

Todas as fases de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana deverão ser desenvolvidas de forma integrada e sequencial, de modo que os resultados obtidos em cada etapa subsidiem tecnicamente o desenvolvimento das etapas subsequentes.

A Contratada deverá assegurar a compatibilidade entre os levantamentos e pesquisas realizados, o diagnóstico da situação existente, os prognósticos e cenários elaborados e as propostas, programas, projetos e ações definidos para o Município, garantindo coerência entre os problemas identificados e as soluções apresentadas.

Os estudos deverão ser desenvolvidos com base em informações atualizadas e em levantamentos suficientes para caracterizar adequadamente a realidade da mobilidade municipal. Sempre que forem utilizados dados provenientes de estudos, planos ou bases preexistentes, caberá à Contratada avaliar sua atualidade, consistência e aplicabilidade, promovendo as atualizações e complementações necessárias.

Os mapas, plantas e demais representações espaciais produzidos durante a elaboração do PlanMob deverão utilizar base cartográfica adequada e, quando aplicável, informações georreferenciadas, permitindo a identificação territorial dos dados, problemas, fluxos, infraestruturas e intervenções propostas.

A participação social deverá ocorrer de forma articulada às etapas de elaboração do Plano, conforme previsto na metodologia, devendo as contribuições recebidas nas consultas, audiências, reuniões e demais atividades participativas ser registradas, sistematizadas e avaliadas tecnicamente pela Contratada.

Todos os produtos elaborados deverão ser submetidos à análise da Administração Municipal, que poderá solicitar esclarecimentos, correções, ajustes ou complementações quando verificar desconformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. A aprovação de uma etapa não afastará a necessidade de compatibilização de seu conteúdo com os produtos posteriormente desenvolvidos.

Ao final dos serviços, todos os relatórios, estudos, pesquisas, bases de dados, planilhas, mapas, arquivos georreferenciados, registros e demais materiais produzidos no âmbito da elaboração do PlanMob deverão ser entregues à Administração em formato final e, quando tecnicamente aplicável, em formato editável, de modo a permitir sua consulta, utilização e atualização futura pelo Município.

A metodologia poderá ser detalhada pela Contratada no Plano de Trabalho, desde que sejam preservadas as fases, atividades, pesquisas, produtos e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo admitida a supressão de atividades essenciais sem prévia justificativa técnica e anuência da Administração.

5. PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Os serviços objeto da presente contratação deverão resultar na elaboração e entrega de produtos técnicos correspondentes às diferentes fases de desenvolvimento do Plano de Mobilidade Urbana de

Jequié – PlanMob, em conformidade com a metodologia, o escopo e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Os produtos deverão apresentar conteúdo técnico compatível com as atividades desenvolvidas em cada etapa, demonstrando os procedimentos adotados, os dados utilizados, os levantamentos e pesquisas realizados, as análises efetuadas, os resultados obtidos e, quando aplicável, as propostas, recomendações e demais elementos decorrentes dos estudos.

A elaboração dos produtos deverá observar uma sequência lógica e integrada, de modo que cada entrega constitua fundamento técnico para o desenvolvimento das etapas subsequentes. As informações apresentadas deverão manter coerência entre si durante todo o processo de elaboração do PlanMob, especialmente entre os levantamentos, pesquisas, diagnóstico, prognósticos, propostas, programas, projetos e ações.

A Contratada deverá apresentar os produtos à Administração Municipal para análise e aprovação, observando os prazos estabelecidos no cronograma de execução. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, correções, adequações ou complementações sempre que verificar inconsistências, omissões ou desconformidades em relação às exigências do Termo de Referência.

A aprovação dos produtos intermediários não afastará a responsabilidade da Contratada pela consistência e compatibilidade do conjunto dos trabalhos, podendo ser solicitadas adequações posteriores quando necessárias à consolidação do Plano de Mobilidade Urbana.

Para fins de execução, acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes produtos:

- P1 – Plano de Trabalho;**
- P2 – Plano de Mobilização Social;**
- P3 – Relatório de Diagnóstico da Infraestrutura Viária;**
- P4 – Relatório de Pesquisas e Caracterização do Trânsito e da Mobilidade Urbana;**
- P5 – Relatório de Diagnóstico da Mobilidade Urbana;**
- P6 – Relatório de Prognósticos e Cenários;**
- P7 – Relatório de Propostas, Programas, Projetos e Ações;**
- P8 – Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana;**
- P9 – Relatório Preliminar Consolidado do PlanMob;**
- P10 – Relatório Final do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié.**

5.1. P1 – PLANO DE TRABALHO

O Produto P1 compreenderá a apresentação do **Plano de Trabalho**, que deverá estabelecer o planejamento metodológico e executivo necessário ao desenvolvimento integral dos serviços de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié.

O documento deverá detalhar a metodologia a ser adotada pela Contratada, demonstrando a forma de execução das atividades previstas neste Termo de Referência, a organização das etapas de trabalho, a articulação entre as diferentes áreas técnicas envolvidas e os procedimentos que serão empregados nos levantamentos, pesquisas, análises, processos participativos e elaboração dos demais produtos.

O Plano de Trabalho deverá apresentar o cronograma detalhado das atividades, compatível com o prazo de execução estabelecido pela Administração, identificando as etapas, os produtos correspondentes, os períodos previstos para realização dos levantamentos e pesquisas de campo, as atividades de participação social e os períodos destinados à análise e consolidação dos resultados.

Deverá conter, ainda, a identificação da equipe técnica que efetivamente participará da execução dos serviços, com indicação das respectivas atribuições e responsabilidades, bem como a organização operacional prevista para o desenvolvimento dos trabalhos.

A Contratada poderá propor detalhamentos e aperfeiçoamentos metodológicos no Plano de Trabalho, desde que preservados integralmente o objeto, o escopo, as fases, as pesquisas, os produtos e os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

O Plano de Trabalho deverá ser submetido à análise e aprovação da Administração Municipal antes do desenvolvimento das etapas subsequentes, devendo a Contratada promover as adequações ou complementações eventualmente solicitadas.

5.2. P2 – PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

O Produto P2 compreenderá a elaboração do **Plano de Mobilização Social**, destinado a estabelecer as estratégias, procedimentos e mecanismos de participação da sociedade durante o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié.

O Plano deverá definir a metodologia de mobilização e participação social a ser adotada, identificando os diferentes públicos e segmentos envolvidos e estabelecendo os mecanismos adequados para informação, comunicação, consulta, participação e recebimento de contribuições ao longo das diferentes etapas do PlanMob.

Deverão ser consideradas estratégias que possibilitem a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, representantes dos bairros e distritos, operadores e usuários dos sistemas de transporte, setores produtivos, entidades representativas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais segmentos relacionados à mobilidade e ao desenvolvimento urbano municipal.

O documento deverá apresentar a programação das atividades participativas previstas, contemplando as consultas, audiências públicas, reuniões, oficinas ou outros mecanismos definidos para o processo de elaboração do Plano, em compatibilidade com o cronograma geral dos serviços.

A metodologia deverá assegurar que as contribuições provenientes da participação social possam subsidiar efetivamente as etapas de diagnóstico, prognóstico e elaboração das propostas, devendo ser estabelecidos procedimentos para seu registro, sistematização, análise e incorporação, quando tecnicamente pertinentes.

A Contratada será responsável pela preparação dos conteúdos técnicos, apresentações e demais materiais necessários às atividades participativas, bem como pelo registro e sistematização dos resultados obtidos, cabendo à Prefeitura Municipal de Jequié as providências de natureza institucional e administrativa relacionadas à convocação oficial dos eventos.

O Plano de Mobilização Social deverá ser submetido à análise e aprovação da Administração Municipal, podendo ser solicitadas adequações necessárias à garantia da efetividade, transparência e representatividade do processo participativo.

5.3. P3 – RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA

O Produto P3 compreenderá a elaboração do **Relatório de Diagnóstico da Infraestrutura Viária**, contendo a consolidação dos levantamentos e análises realizados para caracterização das condições físicas, funcionais e operacionais do sistema viário do Município de Jequié.

O relatório deverá apresentar a caracterização da rede viária municipal, considerando sua configuração, hierarquia, conectividade e articulação territorial, bem como as condições de circulação e de integração entre as vias urbanas, rodovias, acessos, vias vicinais e demais elementos relevantes para a mobilidade municipal.

Deverão ser apresentadas as informações obtidas por meio dos levantamentos de campo e das bases de dados disponíveis, contemplando as características físicas e operacionais das vias, incluindo, conforme aplicável, largura e configuração das pistas, número de faixas de circulação, sentidos de tráfego, condições de pavimentação, calçadas, travessias, infraestrutura cicloviária, sinalização horizontal e vertical, dispositivos de controle de tráfego e demais elementos necessários à caracterização da infraestrutura existente.

O Produto deverá identificar e analisar os principais pontos críticos da rede viária, incluindo deficiências de infraestrutura, descontinuidades, conflitos de circulação, interseções críticas, limitações de conectividade e demais situações que possam comprometer a fluidez, a acessibilidade e a segurança dos deslocamentos.

Deverá ser considerada a articulação entre os diferentes setores da cidade, especialmente as condições de conexão entre os bairros, o Centro Tradicional e os principais eixos estruturantes, bem como a relação do sistema viário urbano com as rodovias e com o semianel rodoviário.

O diagnóstico deverá contemplar também as condições de circulação de pedestres e ciclistas, identificando deficiências relacionadas às calçadas, travessias, acessibilidade, continuidade dos percursos e infraestrutura cicloviária, especialmente nos locais de maior demanda ou conflito entre os diferentes modos de deslocamento.

Nas áreas rurais e distritos, deverão ser apresentadas as condições da infraestrutura viária relevante para os deslocamentos municipais, considerando as principais vias de ligação com a sede urbana e as condições de acesso às localidades atendidas.

Quando pertinente, deverão ser identificadas e avaliadas as interferências de infraestruturas de caráter regional sobre o sistema municipal de mobilidade, incluindo rodovias, infraestrutura ferroviária existente ou projetada e demais elementos capazes de produzir impactos sobre a circulação e a conectividade territorial.

As informações levantadas deverão ser representadas, sempre que tecnicamente aplicável, por meio de **mapas temáticos, plantas, registros fotográficos, quadros, tabelas, gráficos e demais**

elementos técnicos, permitindo a localização e a compreensão das características e deficiências identificadas.

O Produto P3 deverá apresentar, ao final, uma **síntese dos principais problemas, deficiências, conflitos e potencialidades da infraestrutura viária municipal**, indicando os aspectos que deverão ser aprofundados nas etapas posteriores do diagnóstico e considerados na formulação das propostas do Plano de Mobilidade Urbana.

Todos os dados espaciais e cartográficos produzidos nesta etapa deverão ser organizados em meio digital e entregues em formato compatível com sua posterior utilização pela Administração, inclusive em formato editável e georreferenciado, quando aplicável.

O Relatório de Diagnóstico da Infraestrutura Viária deverá ser submetido à análise e aprovação da Administração Municipal, cabendo à Contratada realizar as correções, adequações e complementações que forem tecnicamente solicitadas para atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. P4 – RELATÓRIO DE PESQUISAS E CARACTERIZAÇÃO DO TRÂNSITO E DA MOBILIDADE URBANA

O Produto P4 compreenderá a apresentação, sistematização e análise dos resultados das pesquisas e levantamentos realizados para caracterização dos deslocamentos de pessoas e veículos no Município de Jequié.

A Contratada deverá apresentar, para cada pesquisa realizada, a metodologia adotada, os locais e períodos de levantamento, os critérios de amostragem, os instrumentos utilizados, a quantidade de dados coletados, os procedimentos de tratamento e validação das informações e os respectivos resultados.

O Produto deverá contemplar os resultados da **Pesquisa Origem-Destino – POD**, permitindo identificar e analisar os principais padrões de deslocamento da população, incluindo origens e destinos das viagens, motivos dos deslocamentos, modos de transporte utilizados, períodos de realização das viagens e demais informações relevantes para a compreensão da mobilidade municipal.

Deverão ser apresentados os resultados das **contagens volumétricas de tráfego**, realizadas nos pontos definidos e aprovados pela Administração, demonstrando os volumes e a composição dos fluxos, sua distribuição temporal e as condições de circulação nos principais corredores, interseções e pontos críticos da rede viária.

O sistema de transporte público coletivo deverá ser caracterizado com base nas informações e levantamentos realizados, contemplando, quando aplicável, linhas, itinerários, cobertura territorial, pontos de parada, condições operacionais, demanda e demais aspectos necessários à avaliação do serviço e de sua relação com os padrões de deslocamento da população.

Deverão ser apresentados e analisados os resultados das pesquisas específicas realizadas com **motociclistas e usuários de veículos de duas e três rodas**, considerando a expressiva participação desse segmento na mobilidade municipal, bem como das pesquisas realizadas com **ciclistas**, de

modo a identificar seus padrões de deslocamento, principais rotas utilizadas, origens e destinos e dificuldades relacionadas à circulação e à segurança.

O Produto deverá contemplar também a caracterização dos deslocamentos relacionados à **zona rural e aos distritos**, bem como a influência dos deslocamentos de caráter regional sobre a mobilidade urbana de Jequié, especialmente aqueles provenientes dos municípios integrantes de sua área de influência.

Os resultados deverão ser apresentados por meio de textos, mapas, matrizes, tabelas, gráficos e demais representações adequadas, permitindo a compreensão espacial e quantitativa dos padrões de mobilidade identificados.

As bases de dados brutas e tratadas decorrentes das pesquisas deverão acompanhar o Produto em formato digital e editável, devidamente organizadas e identificadas, permitindo sua posterior consulta, conferência, processamento e utilização pela Administração.

O Produto P4 deverá constituir base técnica para a elaboração do Diagnóstico da Mobilidade Urbana e dos respectivos prognósticos.

5.5. P5 – RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE URBANA

O Produto P5 compreenderá a consolidação e análise integrada das informações obtidas nas etapas anteriores, resultando no **Diagnóstico da Mobilidade Urbana de Jequié**.

O diagnóstico deverá integrar os dados provenientes dos levantamentos da infraestrutura viária, das pesquisas de mobilidade, das bases de dados secundárias, dos estudos existentes, das informações fornecidas pela Administração e das contribuições obtidas durante o processo de participação social.

A Contratada deverá caracterizar a situação atual da mobilidade municipal, identificando os principais problemas, deficiências, conflitos, potencialidades e oportunidades relacionados à circulação viária, transporte público coletivo, transporte individual motorizado, motocicletas, mobilidade a pé, transporte cicloviário, acessibilidade, segurança viária, estacionamento, transporte de cargas e demais componentes relevantes.

Deverá ser analisada a relação entre mobilidade e uso e ocupação do solo, considerando a distribuição territorial da população e das atividades urbanas, as centralidades, os principais equipamentos e serviços, os polos geradores de viagens, as áreas de expansão urbana e os demais elementos capazes de influenciar a geração e distribuição dos deslocamentos.

O diagnóstico deverá contemplar a análise da configuração e funcionamento do sistema viário, das condições de conexão entre os diferentes setores urbanos, dos principais corredores de circulação, dos pontos críticos e das condições de integração entre os diferentes modos de transporte.

Deverão ser avaliados os aspectos institucionais relacionados à gestão municipal da mobilidade, considerando a estrutura existente para planejamento, regulamentação, operação, fiscalização e monitoramento do sistema.

A segurança viária deverá integrar o diagnóstico, mediante análise dos dados disponíveis sobre sinistros de trânsito e identificação das áreas, vias, interseções, usuários e situações que apresentem maior nível de risco.

O Produto deverá apresentar mapas temáticos e demais representações espaciais necessárias à compreensão da situação atual, possibilitando a identificação territorial dos principais problemas e características da mobilidade municipal.

Ao final, deverá ser apresentada **síntese conclusiva do diagnóstico**, estabelecendo de forma objetiva os principais problemas e desafios que deverão orientar a construção dos cenários e a formulação das propostas do PlanMob.

5.6. P6 – RELATÓRIO DE PROGNÓSTICOS E CENÁRIOS

O Produto P6 compreenderá a elaboração dos **Prognósticos e Cenários da Mobilidade Urbana de Jequié**, tomando como referência os resultados consolidados do diagnóstico e as perspectivas de desenvolvimento urbano, demográfico, econômico e territorial do Município.

A Contratada deverá analisar a possível evolução dos padrões de deslocamento e das demandas sobre o sistema de mobilidade, considerando o crescimento populacional, a expansão urbana, novos parcelamentos, empreendimentos públicos e privados, alterações na distribuição das atividades urbanas e demais fatores capazes de modificar a geração e distribuição das viagens.

Deverá ser apresentada projeção populacional compatível com o horizonte temporal adotado para o PlanMob e, sempre que tecnicamente possível, sua distribuição territorial, de forma a permitir a identificação das áreas com maior potencial de crescimento da demanda por transporte e infraestrutura de mobilidade.

A Contratada deverá desenvolver cenários que permitam avaliar a evolução futura da mobilidade municipal, contemplando, no mínimo, um **cenário tendencial**, representativo da continuidade das condições atuais, e cenários que considerem a implementação de medidas e intervenções destinadas à melhoria da mobilidade.

Os cenários deverão permitir a identificação dos impactos futuros sobre o sistema viário, transporte público coletivo, transporte individual, modos ativos, circulação de cargas, acessibilidade e segurança viária.

As análises deverão indicar os problemas existentes que tendem a se intensificar, as novas demandas que poderão surgir e as oportunidades de intervenção, constituindo fundamento para a definição das propostas, programas, projetos e ações.

O Produto deverá apresentar os resultados por meio de textos, projeções, mapas, gráficos, tabelas e demais instrumentos técnicos necessários à compreensão e comparação dos cenários considerados.

5.7. P7 – RELATÓRIO DE PROPOSTAS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

O Produto P7 compreenderá a formulação e consolidação das **propostas, programas, projetos e ações do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié**, fundamentados nos resultados do diagnóstico, prognósticos, cenários e processo de participação social.

As propostas deverão responder aos problemas e necessidades efetivamente identificados durante os estudos, contemplando medidas de natureza física, operacional, institucional, regulatória, tecnológica e de gestão.

A Contratada deverá apresentar propostas relacionadas, conforme aplicável, ao sistema viário e à circulação, transporte público coletivo, mobilidade a pé, acessibilidade universal, infraestrutura cicloviária, transporte individual motorizado, motocicletas, estacionamento, transporte de cargas, polos geradores de viagens, segurança viária, educação para a mobilidade e utilização de tecnologias aplicadas à gestão do trânsito e dos transportes.

As intervenções deverão ser avaliadas e organizadas segundo sua relevância e prioridade, estabelecendo-se horizontes de **curto, médio e longo prazo**, de forma compatível com o período de planejamento do PlanMob.

Para cada programa, projeto ou ação proposto deverão ser apresentadas informações suficientes para compreensão de seu objetivo, justificativa, área ou segmento de aplicação, prioridade, horizonte de implementação e resultados esperados.

A Contratada deverá apresentar **Plano de Investimentos**, contendo estimativas de custos compatíveis com o nível de planejamento desenvolvido e indicação, quando pertinente, de possíveis fontes ou mecanismos de financiamento.

Deverá ser apresentado cronograma de implementação das propostas, permitindo à Administração visualizar a distribuição das ações ao longo do horizonte do Plano e as relações de prioridade, complementaridade ou dependência existentes entre elas.

O Produto deverá contemplar também a definição de **metas e indicadores de acompanhamento**, capazes de permitir o monitoramento da implementação das ações e a avaliação dos resultados alcançados.

As propostas deverão ser representadas, sempre que aplicável, por meio de mapas, plantas, esquemas, quadros, tabelas e demais elementos gráficos necessários à adequada compreensão das intervenções recomendadas.

5.8. P8 – MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

O Produto P8 compreenderá a elaboração da **Minuta do Projeto de Lei do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié**, destinada a subsidiar sua institucionalização no âmbito municipal.

A Minuta deverá ser elaborada com base no conteúdo técnico consolidado do PlanMob, observando a legislação aplicável e mantendo correspondência com as diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos, ações e instrumentos definidos durante a elaboração do Plano.

O documento deverá apresentar estrutura normativa adequada, contemplando os elementos necessários à implementação, gestão, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão periódica do Plano de Mobilidade Urbana.

A Contratada deverá assegurar a compatibilidade da Minuta com os instrumentos municipais de planejamento urbano pertinentes, especialmente nos aspectos relacionados à mobilidade, sistema viário, uso e ocupação do solo e desenvolvimento urbano.

A Minuta será submetida à análise técnica da Administração Municipal, devendo a Contratada promover os ajustes e adequações que forem solicitados no âmbito do objeto contratado.

A elaboração e entrega da Minuta não se confundem com sua aprovação legislativa, permanecendo a tramitação e apreciação do respectivo Projeto de Lei submetidas às competências e procedimentos legalmente estabelecidos no Município.

5.9. P9 – RELATÓRIO PRELIMINAR CONSOLIDADO DO PLANMOB

O Produto P9 compreenderá a apresentação da **versão preliminar consolidada do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié**, reunindo e compatibilizando os resultados das diferentes etapas desenvolvidas durante a execução dos serviços.

O documento deverá integrar, de maneira lógica e articulada, a contextualização municipal, os levantamentos e pesquisas realizados, o diagnóstico da mobilidade, os prognósticos e cenários, as diretrizes, objetivos e metas, bem como as propostas, programas, projetos, ações, investimentos, prioridades e mecanismos de monitoramento.

A versão preliminar deverá incorporar as contribuições provenientes das etapas de participação social que tenham sido consideradas tecnicamente pertinentes e apresentar conteúdo suficiente para avaliação global do Plano pela Administração e pela sociedade.

Todos os elementos produzidos nas etapas anteriores deverão ser revisados e compatibilizados, eliminando-se eventuais divergências, inconsistências ou duplicidades entre os produtos.

O Relatório Preliminar deverá apresentar estrutura e organização próximas àquelas previstas para o documento final, incluindo textos, mapas, plantas, gráficos, tabelas, quadros, registros e demais elementos necessários à adequada compreensão do PlanMob.

A versão preliminar será submetida à análise da Administração Municipal e à etapa de participação social prevista na metodologia, devendo a Contratada registrar, sistematizar e avaliar as manifestações e contribuições recebidas.

Após essa etapa, a Contratada deverá promover as revisões, complementações e ajustes necessários à elaboração do Produto P10.

5.10. P10 – RELATÓRIO FINAL DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE JEQUIÉ

O Produto P10 compreenderá a apresentação da **versão final consolidada do Plano de Mobilidade Urbana de Jequié – PlanMob**, incorporando os ajustes decorrentes da análise da Administração e das etapas de participação social previstas neste Termo de Referência.

O Relatório Final deverá constituir documento técnico integrado, contendo os elementos necessários à compreensão, implementação, acompanhamento e futura revisão da política municipal de mobilidade urbana.

O documento deverá apresentar, de forma consolidada, os estudos realizados, o diagnóstico, os prognósticos e cenários, as diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos e ações, a priorização das intervenções, o Plano de Investimentos, o cronograma de implementação e os indicadores e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Deverão integrar o Produto Final todos os mapas, plantas, gráficos, tabelas, quadros e demais elementos técnicos considerados necessários à representação das condições atuais e das propostas para a mobilidade urbana municipal.

O Relatório Final deverá manter plena compatibilidade com a Minuta do Projeto de Lei elaborada no Produto P8, devendo eventuais alterações decorrentes da consolidação final ser refletidas nos respectivos documentos.

A Contratada deverá apresentar versão adequada à divulgação e consulta pública do PlanMob, com organização e linguagem que permitam a compreensão de seus principais resultados, diretrizes e propostas.

A aprovação do Produto P10 pela Administração estará condicionada à verificação do atendimento integral ao escopo, à metodologia, aos produtos e às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

5.11. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser apresentados em meio digital, devidamente identificados e organizados, observando padrão gráfico e estrutura que facilitem sua análise, consulta e utilização pela Administração.

Os relatórios deverão ser entregues em **formato PDF e em formato editável**, acompanhados das respectivas planilhas, apresentações, bancos de dados, arquivos cartográficos e demais documentos utilizados ou produzidos durante sua elaboração.

Os mapas e informações espaciais deverão ser entregues, quando aplicável, em formatos georreferenciados e editáveis, acompanhados das bases de dados e demais elementos necessários à sua posterior utilização e atualização pela Administração.

As planilhas e bases de dados deverão ser entregues em formato editável, preservando fórmulas, estruturas, referências e demais elementos necessários à compreensão e continuidade de sua utilização.

As pesquisas realizadas deverão ser acompanhadas de suas respectivas **bases de dados brutas e tratadas**, instrumentos de coleta, metodologia, registros e demais elementos que permitam sua conferência e futura utilização pelo Município.

A Contratada deverá manter organização e padronização dos arquivos ao longo de toda a execução contratual, garantindo a identificação dos produtos, versões, bases de dados e documentos correspondentes.

5.12. BANCO DE DADOS DO PLANMOB

A Contratada deverá estruturar e entregar à Administração **Banco de Dados do Plano de Mobilidade Urbana**, reunindo as informações obtidas, produzidas e processadas durante a execução dos serviços.

O Banco de Dados deverá ser organizado de forma estruturada e, quando aplicável, georreferenciada, permitindo sua utilização pela Prefeitura Municipal de Jequié após a conclusão do contrato para atividades de planejamento, gestão, monitoramento e atualização da mobilidade urbana.

Deverão integrar o Banco de Dados, conforme aplicável, as informações provenientes das pesquisas de campo, levantamentos da infraestrutura, dados de trânsito e transporte, bases cartográficas, informações socioeconômicas e territoriais, indicadores, registros georreferenciados e demais dados utilizados ou produzidos durante a elaboração do PlanMob.

Os dados deverão ser entregues em formatos digitais **editáveis, interoperáveis e adequados à sua posterior utilização**, acompanhados das informações necessárias à identificação das variáveis, fontes, datas de referência, metodologias e demais elementos relevantes para sua interpretação.

A estrutura do Banco de Dados deverá possibilitar sua atualização futura pela Administração, evitando formatos que restrinjam injustificadamente o acesso, tratamento ou reutilização das informações.

5.13. ANÁLISE, CORREÇÃO E APROVAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos serão submetidos à análise e aprovação da Administração Municipal, por meio da unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

A análise terá por finalidade verificar o atendimento ao escopo, à metodologia, ao conteúdo mínimo e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a consistência técnica e a compatibilidade das informações apresentadas.

Quando forem identificadas inconsistências, omissões, erros ou necessidade de complementação, a Administração poderá solicitar à Contratada a revisão do respectivo produto, mediante indicação dos aspectos que deverão ser corrigidos ou complementados.

As correções e complementações necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência deverão ser realizadas pela Contratada **sem custos adicionais para a Administração**.



A aprovação de determinado produto não afastará a responsabilidade da Contratada por inconsistências posteriormente identificadas nem impedirá a solicitação de ajustes necessários à compatibilização com produtos subsequentes ou com a versão final do PlanMob.

Os produtos somente serão considerados definitivamente recebidos após o atendimento das exigências técnicas estabelecidas e a aprovação pela Administração, observados os procedimentos de recebimento previstos no instrumento contratual.

Jequié-Ba, 30 de Setembro de 2026.

Karla Carine Rodrigues Geambastiane
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte
Decreto nº 26.072/2025



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES VOLTADAS À MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.587/2012.	1	

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obra e insumos expressos na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA



(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
PLANILHA DE PONTUAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Jequié-BA.

Assunto: Apresentação de Proposta Técnica referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES VOLTADAS À MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.587/2012.

ITEM	DESCRIÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO OBTIDA
1		80	
2		20	
TOTAL DE PONTOS		100	

NÃO É NECESSÁRIO QUE A EMPRESA PREENCHA O QUADRO COM A PONTUAÇÃO OBTIDA

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA
(Processo Administrativo nº 012 de 2026)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2026

O **Município de JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de JEQUIÉ-BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX** (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOM de XX de XXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026** e Processo Administrativo nº **012/2026**, Tipo **Técnica e Preço**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA, CONTEMPLANDO ESTUDOS TÉCNICOS, DIAGNÓSTICOS, LEVANTAMENTOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES VOLTADAS À MOBILIDADE URBANA MUNICIPAL, CONFORME LEI FEDERAL Nº12.587/2012. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026**, com seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do Termo de Referência.

1.1.2. Vinculam o presente contrato, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital da Licitação;

- c) Proposta do Contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado na sede do Município de JEQUIÉ - BA.

3.2. Os prazos de execução dos serviços serão de 03 (três) meses e a vigência será de 06 (seis) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, conforme contido nos cronogramas físico-financeiros, tendo início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente. Esse prazo poderá ser estendido durante toda a vigência do contrato.

3.3. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços objeto do contrato, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência/ Projeto Básico e seus anexos, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, evitando o excesso de jornada de trabalho, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na trabalhista, previdenciária, tributária e cível.

4.1.3. Prestar os serviços em termos da mais alta qualidade, obedecendo aos procedimentos operacionais estabelecidos pela CONTRATANTE, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão, direção e força de trabalho, para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

4.1.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas em especificações dos serviços, antes e/ou durante a sua execução.

4.1.5. Não introduzir nenhuma modificação nas especificações dos serviços, sem o consentimento prévio, por escrito da CONTRATANTE.

4.1.6. Programar e propor métodos de trabalho a serem empregados na execução dos serviços submetendo-os à apreciação da CONTRATANTE.

4.1.7. Manter uma representação ou escritório administrativo em Jequié/BA.

4.1.8. Quanto à fiscalização:

4.1.8.1. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da CONTRATANTE, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução e atendendo, prontamente, às observações e exigências que lhe forem feitas.

4.1.8.2. Atender, imediatamente, à notificação da CONTRATANTE, quando esta solicitar a alteração de métodos inadequados de trabalho e, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a suplementação e/ou à melhoria da unidade de força de trabalho, sem prejuízo das penalidades cabíveis pelo descumprimento destas exigências.

4.1.8.3. Atender solicitação da CONTRATANTE de aumento ou diminuição do quantitativo de serviço, sempre que a variação no volume dos mesmos assim o requerer.

4.1.8.4. Fornecer, quando solicitados pela CONTRATANTE, os elementos indispensáveis à apropriação dos serviços, bem como dados estatísticos relativos a absenteísmo, acidentes do trabalho etc.

4.1.8.5. Aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal, referente a este contrato, por parte do órgão responsável da CONTRATANTE.

4.1.8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8.7. Atender com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, bem como, sobre a não execução de serviços, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.9. Quanto aos empregados envolvidos nos serviços:

4.1.9.1. Manter em dia o registro das suas unidades de força de trabalho, em livro próprio ou em fichas devidamente rubricados, exibindo os livros ou fichas mencionadas, conforme o caso, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, bem como atualizar as anotações nos documentos de cada unidade de força de trabalho.

4.1.9.2. Responsabilizar-se pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias decorrentes do desempenho das atividades de seus empregados, em consonância com a legislação vigente e com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente.

4.1.9.3. Realizar o pagamento da remuneração das atividades de suas unidades de força de trabalho, impreterivelmente, até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, independentemente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.

4.1.9.4. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado cuja permanência nos serviços seja considerada indesejável, substituindo-o de imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.1.9.5. Atender a todos os encargos e despesas decorrentes de alimentação e transporte dos seus empregados (vale-transporte e auxílio alimentação), bem como as de seguro contra acidentes no trabalho, das leis trabalhistas e da previdência e assistência social, os depósitos relativos aos tributos e emolumentos federais, estaduais e municipais, relacionados direta ou indiretamente com a prestação dos serviços, comprovando o cumprimento destas obrigações junto à CONTRATANTE sempre que solicitado;

4.1.9.6. Realizar exame médico admissional (clínico conclusivo de aptidão) de seus empregados, da mesma forma, os exames demissionais;

4.1.9.7. Atender às disposições legais quanto à duração da jornada de trabalho, descanso semanal, intervalo entre as jornadas, bem como quaisquer outras que venham a surgir na vigência deste Contrato.

4.1.9.8. A CONTRATADA é considerada para todos os efeitos legais como única

pagadora e responsável por todas as obrigações sociais e trabalhistas das unidades de força de trabalho, não se reconhecendo qualquer responsabilidade da Administração pelo desatendimento dessas obrigações.

4.1.9.9. Não obstante a responsabilidade acima assentada, desde já fica ajustado que caso alguma unidade de força de trabalho da CONTRATADA venha a reclamar contra a CONTRATANTE perante o Judiciário Trabalhista, mesmo após o término de vigência contratual, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar o pagamento de quaisquer verbas objeto da condenação, inclusive custas e honorários advocatícios.

4.1.9.10. Assumir, integralmente todos e quaisquer ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista, sem repassá-las, sob qualquer hipótese, à CONTRATANTE.

4.1.9.11. Fica declarada, pelas partes, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a unidade de força de trabalho da CONTRATADA, designados para os serviços, objeto deste contrato.

4.1.9.12. Assumir responsabilidade, direta e total, por quaisquer danos causados por sua unidade de força de trabalho, às instalações ou a quaisquer dos equipamentos da CONTRATANTE, bem como para com a União, Estado, Município e/ou Terceiros.

4.1.9.13. Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos incidentes sobre sua atividade, e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como, respeitar todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais, inclusive as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas da sua unidade de força de trabalho.

4.1.9.14. Todas as unidades de força de trabalho deverão apresentar-se com crachás de identificação;

4.1.10. Quanto ao regime de execução dos serviços:

4.1.10.1. Adotar o calendário e horário de trabalho da CONTRATANTE, sujeitando-se às conveniências e necessidades do serviço.

4.1.10.2. Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

4.1.10.3. Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas.

4.1.10.4. Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação dos serviços, objeto deste Contrato, sem a prévia anuência da SUMTRAN – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

4.1.10.5. Essa vedação quanto à subcontratação não se aplica as ações do eixo voltado para a capacitação e qualificação profissional, quando previstos na reprogramação projeto do Trabalho Social, em que, diante da diversidade de cursos e capacitações a serem promovidos, será admitida a subcontratação dos cursos e capacitações que necessitem ser ministrados por entidades específicas, da forma a ser aprovada pela CONTRATANTE.

4.1.11. Quanto a Garantia do Contrato:

4.1.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.11.2. Os prazos das garantias contratuais apresentadas pela CONTRATADA deverão ser ampliados até que sejam cumpridas as obrigações que ensejam a liberação das garantias. Caso os serviços a serem executados se estendam além do previsto, deverá a CONTRATADA, em até cinco dias antes do término do prazo da garantia, apresentar nova garantia com prazo de expiração compatível com o novo prazo provável de término do serviço.

4.1.11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.1.11.4. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

4.1.11.5. No caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, o valor da garantia reverterá em favor do CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança de indenização por perdas e danos porventura causados ao CONTRATANTE;

4.1.11.6. Em caso de reajuste o valor da garantia de execução deverá ser revisto para se adequar à nova realidade do contrato. Quanto a outros tópicos:

4.1.11.6.1. Observadas as disposições da Lei municipal nº 8.460/2013, não divulgar, nem fornecer, sob penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que autorizado por esta, por escrito.

4.1.11.6.2. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à

CONTRATANTE ou a terceiros.

4.1.11.6.3. A CONTRATADA compromete-se a cumprir o quanto disposto na Lei 8.213/1991.

4.1.11.6.4. A CONTRATADA obriga-se a reembolsar a CONTRATANTE todas as despesas que esta tiver, decorrentes de:

4.1.11.6.4.1. Recolhimento judicial de indenização administrativa, conforme previsto no Enunciado 331, inciso II, do TST, ou recolhimento judicial de titularidade de vínculo empregatício da sua unidade de força de trabalho, com a CONTRATANTE, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

4.1.11.6.4.2. Recolhimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da CONTRATANTE ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias da CONTRATADA.

4.1.12. **A responsabilidade pela qualidade dos serviços objeto do contrato executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.**

Parágrafo Único: O não cumprimento das obrigações descritas nesta cláusula, por qualquer razão, autorizará a Contratante a rescindir, unilateralmente, o presente contrato, sujeitando, a contratada, à indenização por perdas e danos, tendo em vista o caráter de essencialidade do serviço objeto deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de sua parcela principal;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Receber o objeto nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

7.1.4. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete interrupção na execução do Contrato;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência e seus anexos;

7.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Não se responsabiliza por qualquer compromisso assumido pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados ao objeto ou execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato do contratado, seus empregados ou prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **05 (cinco)** dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b.** Seguro-garantia; ou
- c.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.2.1. Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

9.2.2. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do menor valor a que se refere o § 5º do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

9.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na conta corrente a ser indicada pela Secretaria da Fazenda, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

9.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

9.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

9.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

9.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de execução será de 03 (três) meses, a o prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este que não se confunde com o prazo de prestação do serviço, que deverá ser observado no cronograma-físico financeiro que fora anexado ao processo.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.

11.2.1.3. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **15 (Quinze) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

11.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

11.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da

medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

11.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

11.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

11.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante

depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela prestação do serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e

somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data-base indicada no edital (orçamento estimado), pelo índice INPC (ou sucessor). Não se aplica repactuação a este contrato por não se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra. Eventual revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro observará os pressupostos legais e a demonstração analítica do desequilíbrio.

13.1.2. O prazo de um ano para reajuste dos preços deverá ser contado da data do orçamento estimado;

13.1.3. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o prazo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

13.1.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município (ou do convênio federal Contrato de Repasse nº 966549, Operação nº 1097269-15/2024) deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 17 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN
PROJETO ATIVIDADE: 2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN
ELEMENTO DESPESA: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 17520000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO / 15010000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

14.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.7. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado no Projeto Básico/Termo de Referência.

15.7.1. O representante da CONTRATANTE deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da prestação de

serviço.

15.8. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

15.9. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

15.10. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.11.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.11.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.11.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

15.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

15.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.13.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.13.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

15.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.17. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

15.17.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.1. Em caso de reforma de edifício, o limite fixado para os acréscimos é de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

16.2. As alterações contratuais decorrentes de alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021 (artigo 125, § 6º, III, da Lei nº 12.465, de 2011).

16.3. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

16.4. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.2 – Serão aplicadas ao contratado que praticar as infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

17.2.3 - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 – A aplicação das sanções será pautada nos seguintes parâmetros:

- a) Natureza e gravidade da infração cometida;
- b) Peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos que dela provierem para o contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo;

17.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. São motivos para a extinção do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021:

18.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

18.3. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

18.4. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

18.5. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

18.6. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

18.7. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

18.8. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

18.9. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

18.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.11. supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

18.12. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

18.13. repetidas suspensões que totalizam 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

18.14. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços objeto do contrato;

18.15. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para prestação do serviço e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

18.16. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.17. A extinção deste Contrato poderá ser:

18.18. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.19. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.20. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.21. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.22. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.23. devolução da garantia;

18.24. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

18.25. pagamento do custo da desmobilização.

18.26. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

18.27. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

18.28. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

18.29. execução da garantia contratual para: ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; pagamento das multas devidas à Administração Pública; exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

18.30. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.31. O desequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido mesmo com a extinção do contrato, ocasião em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações da Lei complementar 147/2014, e na Lei nº 14.133, de 2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

20.2. A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias

úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados, conforme disposição do artigo 94, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas através da conciliação.

21.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

XXXXXXXXXX- BA, ____ de _____ de 20XX.

Karla Karine Rodrigues Geambastiane
SUMTRAN – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 012/2026

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

TIPO – TÉCNICA E PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório
referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e
técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio,
não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem
como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital
da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da
licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ

SUMTRAN - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA
DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob
as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa
com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24
de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, marcado para às **09:30** horas do dia **16/12/2026**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ATENÇÃO: A DECLARAÇÃO FALSA LEVARÁ A INABILITAÇÃO DA EMPRESA.

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2026.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
TIPO – TÉCNICA E PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).